



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001658/2023

FLS. Nº 142



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001658/2023

ID CIDADES: 2023.074E0700001.01.0031

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com sede na Rua Travessa Pavão, 80, Centro, Vila Pavão/ES, através da Comissão Permanente de Licitações (CPL), com amparo na Portaria nº 3.049/2023 de 03/01/2023, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, que regulamentam o **Art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 e com o disposto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade "**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**", do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", por execução indireta sob o regime de "**EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**", COM ABERTURA PARA O DIA ***04/07/2023**, às ***09h00min**, tendo como local o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, sito Rua Trav. Pavão, 80, 2º Andar, Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, que estará reunida com a finalidade de receber os envelopes nº 01 - contendo a Documentação e nº 02 - contendo a Proposta de Preço referente a este Edital.

1.1 – **Processo Administrativo Nº:** 001658/2023

1.2 – **Repartição Interessada:** Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

1.3 – **Modalidade:** Tomada de Preços

1.4 – **Tipo De Licitação:** Menor Preço Global

1.5 – **Regime De Execução:** Indireta, Sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário.

1.6 - **Data/Hora/Local do Credenciamento:** 04/07/2023, das 07h30min até às 08h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Travessa Pavão, nº 80, 2º Andar – Centro – Vila Pavão/ES.

1.7 – **Data/Hora/Local da Entrega dos Envelopes:** 04/07/2023, até às 08h30min, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, sito na Rua Travessa Pavão, nº 80, 1º Andar – Centro – Vila Pavão/ES.

1.8 - **Data/Local/Hora de Abertura:** 04/07/2023, às 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Travessa Pavão, nº 80, 2º Andar – Centro – Vila Pavão/ES.

2 - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada para construção do CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, através dos recursos disponibilizados pelo programa Fundo Cidades 2022.

2.2 - FAZEM PARTE DESTA EDITAL:

- * Anexo I..... - Projeto Básico;
- * Anexo II..... - Planilha Orçamentária;
- * Anexo III..... - Cronograma Físico-Financeiro;
- * Anexo IV..... - Memorial Descritivo;



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001658/2023

FLS. Nº 143



- * Anexo V..... - Projetos;
- * Anexo VI... - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica e dos Equipamentos Mínimos Exigidos;
- * Anexo VII.... - Modelo de Credencial;
- * Anexo VIII.... - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
- * Anexo IX..... - Modelo de Declaração de Condições Impeditivas;
- * Anexo X..... - Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas;
- * Anexo XI..... - Modelo Responsabilidade Relativa ao Local de Prestação dos Serviços;
- * Anexo XII..... - Minuta do Contrato;
- * Anexo XIII.... - Planilha de dados cadastrais.

3 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

3.1 - Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, o preço global superior ao PREÇO ORÇADO (P.O.) que é de:

R\$ 2.317.001,01 (dois milhões trezentos e dezessete mil um reais e um centavos).

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes: nº 01 contendo a Documentação e nº 02 contendo a Proposta de Preços referentes a este Edital, deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, situada a Rua Travessa Pavão, nº 80, 1º Andar, Centro, Vila Pavão, ES, até as **08h30min**, do dia **04 de julho de 2023**. A abertura dos envelopes se dará às **09h00min**, do dia **04 de julho de 2023**. Na hipótese de não haver expediente nesta data, fica estabelecido o primeiro dia útil subsequente, em mesmo horário e local, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação (CPL) em contrário.

4.2 - A presente licitação será regida pelas normas da Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, aplicando-se ainda, no que couber, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes, observadas as exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

4.3 - A licitante poderá retirar o exemplar do presente Edital pelo site oficial www.vilapavao.es.gov.br ou na sala de licitações, situada a Rua Travessa Pavão, 80, 2º Andar, Centro, Vila Pavão/ES, em dia útil, no **horário de 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, exceto os projetos básicos que estão a disposição dos interessados na CPL/PMVP, no endereço acima citado;**

4.4 - Após a hora limite para o recebimento dos envelopes solicitados, nenhum outro será aceito, nem permitidos adendos ou alterações das ofertas apresentadas.

4.5 - Serão consideradas inexistentes quaisquer condições trazidas pelos participantes alheias as descritas neste Edital.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - A empresa licitante poderá indicar um responsável técnico ou um representante legal, que fará a vistoria do local da prestação dos serviços. A proposta será admitida com base no conhecimento de todas as condições locais que possam influenciar o custo e o prazo de execução dos serviços.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001658/2023

FLS. Nº 144



5.2 - Ficará a cargo de o proponente prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado nas especificações técnicas e planilhas de orçamento global, não lhe cabendo quaisquer acréscimos ao pagamento. A ausência de comunicação ou impugnação implicará admissão de que a documentação técnica fornecida foi considerada perfeita, não podendo ser acolhida qualquer reivindicação posterior com base em imperfeição, incorreções, omissões ou falhas da referida documentação.

5.3 – A interessada na Licitação poderá fazer-se representar por pessoa de sua confiança, mediante carta de credenciamento, procuração ou qualquer outro documento, em sua forma original ou autenticada, na qual mencione expressamente que lhe confere amplos poderes, inclusive para receber intimações, assinar atas, renunciar ou desistir de recursos, conforme o modelo constante no **(Anexo VII)**.

a) A carta de credenciamento, procuração ou documento mencionado supra, deverá vir acompanhada de cópia autenticada e atual do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto da empresa “atualizado” ou “com a última alteração consolidada”, comprovando que a representação foi autorizada por pessoa competente a fazê-lo;

b) Quando a empresa se fizer representar na licitação por seu Diretor ou um dos Sócios, deverá apresentar cópia autenticada e atual dos seus Atos Constitutivos;

c) A credencial, a procuração ou o documento a que se refere o item 5.3, deverá ser entregue à Comissão de Licitação antes do início da sessão de abertura do envelope nº 1, as quais serão juntadas ao respectivo processo licitatório;

d) A não apresentação de documento de representação, não será motivo de inabilitação, impedindo a licitante tão somente de manifestar-se durante a sessão de abertura dos envelopes, em ata;

e) A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no envelope nº 1 – Habilitação.

5.4 - Serão consideradas aptas a participar da presente Tomada de Preços, as empresas que estiverem devidamente cadastradas no Setor de Licitações, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao recebimento das propostas, **O DIA *29/06/2023**, observada a necessária qualificação.

5.5 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope da habilitação, Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, que será considerada válida até 01 (um) ano após a data de sua emissão, além de todos os documentos previstos para a habilitação.

5.6 - O credenciamento do licitante como microempresa e empresa de pequeno, somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no item 5.5.

5.7 - A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, na formado estabelecido no item 5.5 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001658/2023

FLS. Nº 145



5.8 - A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - As empresas participantes da presente licitação ENTREGARÃO E/OU ENVIARÃO 02 (DOIS) ENVELOPES SEPARADOS E FECHADOS/LACRADOS, que deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, situada a Rua Travessa Pavão, nº 80, 1º Andar, Centro, Vila Pavão, ES, até as **08h30min**, do dia **04 de julho de 2023**, contendo as seguintes informações:

*ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO:

- A inscrição: "HABILITAÇÃO"
- Nome da entidade Promotora da Licitação
- Modalidade e Número da Licitação
- Data e horário da abertura da licitação
- Razão Social completa da Empresa Participante e CNPJ

*ENVELOPE 2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

- A inscrição: "PROPOSTA DE PREÇOS"
- Nome da entidade Promotora da Licitação
- Modalidade e Número da Licitação
- Data e horário da abertura da licitação
- Razão Social completa da Empresa Participante e CNPJ

6.2 - A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados nos capítulos correspondentes do presente edital.

6.3 - Expirado o horário para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela CPL.

7 - CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE Nº. 01:

7.1. Habilitação Jurídica

- a) Carteira de identidade do(s) proprietário(s) ou do(s) sócio(s);
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente;



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001658/2023

FLS. Nº 146



f) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem sócios em comum, estas serão **INABILITADAS** por ofender o Princípio da Competitividade.

7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (**Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativas da SRF, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativas da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda Nacional e Contribuições Sociais**);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VIII da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS) – Estado Sede da Empresa;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal – Município Sede da Empresa;

7.3. Cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da CF

a) Declaração da Empresa Licitante de que não mantém menores nas condições do Artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o modelo constante no Anexo VIII.

7.4. Qualificação Técnica

7.4.1 Capacidade técnico-operacional:

- Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA da região da sede da empresa (art. 30, I, da Lei Federal nº 8.666/93).
- Comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes aos indicados no ANEXO I deste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico, certificado pelo CREA, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante.

b.1) As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, na forma do art. 30, II c/c § 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, são:

Item	Código	Tabela	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade
2.2.3	040243	DER-EDI	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	KG	4.864
3.2.4					
4.2.2					
5.2.2					
2.3.2	040328	DER-EDI	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	KG	2.939
3.3.1					
2.3.6	040602	DER-EDI	Laje pré-moldada, sobrecarga 300 Kg/m ² , vão de 3.5m a 4.3m, capeamento 4cm, esp. 12cm, Fck = 150	M ²	400,98



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001658/2023

FLS. Nº 147



			Kg/cm2		
2.12.4	200237	DER-EDI	Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 6 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm	M ²	789,37
2.9.1	96113	SINAPI	Forro em placas de gesso, para ambientes comerciais. AF_05/2017_PS	M ²	356,42
3.7.2	94216	SINAPI	Telhamento com telha metálica termoacústica e = 30 mm, com até 2 águas, incluso içamento. Af_07/2019	M ²	74,61
2.10.5	120220	DER-EDI	Cerâmica 10 x 10 cm, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, nas cores branco ou areia, com rejunte esp. 0.5 cm, empregando argamassa colante	M ²	260,23

b.2) Caso a comprovação da capacidade técnico-operacional seja feita através de atestado do Responsável Técnico da empresa, deverá estar expresso na Certidão de Acervo Técnico que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado ao licitante, podendo essa vinculação também ser comprovada na forma do Item 7.4.2.

b.3) O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados.

b.4) Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

b.5) Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a obras e/ou serviços em andamento.

b.6) A CONTRATADA deverá comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

7.4.2 Capacidade técnico-profissional:

a) Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA da região da sede da empresa;

b) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obras de características semelhantes aos indicados no ANEXO I deste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância a seguir definidas:

b.1) As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional do licitante, na formado art. 30, I, da Lei Federal n. 8.666/93, são:

Item	Código	Tabela	Descrição dos Serviços
2.2.3	040243	DER-EDI	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm
3.2.4			
4.2.2			
5.2.2	040328	DER-EDI	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média,
2.3.2			



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001658/2023

FLS. Nº 148



3.3.1			diâmetro de 6.3 a 10.0 mm
2.3.6	040602	DER-EDI	Laje pré-moldada, sobrecarga 300 Kg/m ² , vão de 3.5m a 4.3m, capeamento 4cm, esp. 12cm, Fck = 150 Kg/cm ²
2.12.4	200237	DER-EDI	Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 6 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm
2.9.1	96113	SINAPI	Forro em placas de gesso, para ambientes comerciais. AF_05/2017_PS
3.7.2	94216	SINAPI	Telhamento com telha metálica termoacústica e = 30 mm, com até 2 águas, incluso içamento. Af_07/2019
2.10.5	120220	DER-EDI	Cerâmica 10 x 10 cm, marcas de referência Eliane, Cecriisa ou Portobello, nas cores branco ou areia, com rejunte esp. 0.5 cm, empregando argamassa colante

b.2) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

b.3) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

b.4) Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

b.5) No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

b.6) Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a obras e/ou serviços em andamento.

7.4.3. Declarações para qualificação técnica:

a) Declaração de compromisso do licitante de que terá condições, na adjudicação, de mobilizar equipamentos e pessoal de campo, em número suficiente e capacitado para a execução dos serviços previstos neste Edital (conforme modelo no **ANEXO VI** deste Edital).

b) A (**PMVP**), poderá a seu critério, mediante justificativa técnica, determinar a complementação ou substituição de qualquer dos equipamentos disponibilizados, a fim de melhorar a eficiência da execução contratual, sem que isso implique em reequilíbrio de custos.

c) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação para a presente Licitação Pública, conforme o modelo constante no **Anexo IX**.

d) Declaração da licitante enquadrada como microempresa ou empresas de pequeno porte, emitida em papel timbrado, caso tenha intenção de se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123/06 e condição prevista no presente Edital, conforme o modelo constante no **Anexo X**.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001658/2023

FLS. Nº 149



e) A visita técnica para conhecimento pleno da área de execução do objeto do contrato é facultada ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessários para a formulação da proposta.

f) A visita técnica, quando realizada, deverá ser por representante indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade, devendo ser realizado o prévio agendamento junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, pelo Telefone (27) 3753-1022 – Ramal 123 e pelo e-mail: semde@vilapavao.es.gov.br.

f.1) A visita será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

g) Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto. Nesse sentido, realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra, apresentando declaração em conformidade com a constante no **ANEXO XI** deste Edital.

h) Declaração da Empresa Licitante que responsabiliza em efetivar optativamente a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei nº 7210/84.

7.5. Qualificação Econômico-Financeira

7.5.1 **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

7.5.2 Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de encerramento.

c.1) Em que pese não existir uma lei específica que revoga a obrigatoriedade da autenticação dos livros contábeis pelas Juntas Comerciais e pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos o Decreto nº 8.683 de 25 de Fevereiro de 2016, marca a dispensa da autenticação sendo esta substituída pela autenticação da ECD – Escrituração Contábil Digital transmitida através do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital que levará em consideração o próprio recibo de entrega que o programa gerador emite no momento da transmissão.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001658/2023

FLS. Nº 150



d) Quando a empresa apresentar o SPED-Contábil enviado para A RFB- Receita Federal do Brasil, este suprirá os documentos listados acima, letra "c".

e) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

7.5.3 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.5.4 Comprovação de patrimônio Líquido, mediante apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da obra ou certidão simplificada da junta comercial emitida com data não superior a **30 (trinta) dias**.

7.5.5 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

7.6. Prova de Cadastro na Entidade Licitante

a) Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRC da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES, expedido pela Comissão Permanente de Licitações.

7.7 – Da habilitação das ME e EPP

7.7.1 - A microempresa e a empresa de pequeno porte que atenderem ao item 5.5 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item da "Regularidade Fiscal", contidas no item 7.2 alíneas "A" a "D" deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

7.7.2 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.7.3 - O prazo que trata o item 7.7.1 deste Edital poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001658/2023

FLS. Nº 151



concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.7.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.8 - Disposições gerais acerca da Habilitação

7.8.1 - Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 03 (três) meses a contar da data de emissão.

7.8.2 - Os documentos deverão ser apresentados em originais ou fotocópias, desde que autenticadas em Cartório ou por funcionário habilitado do Setor de Licitações. Em caso de autenticação por funcionário da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, deverão ser encaminhadas 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega/abertura, sob pena de não nos responsabilizarmos em efetuar a autenticação no prazo hábil.

7.8.3 - Os documentos emitidos pela Internet, poderão ter a sua validade verificada pela Comissão Permanente de Licitações. Tal procedimento dar-se-á no momento da análise dos documentos, onde serão selecionados, de forma aleatória, os documentos que terão sua autenticidade conferida no site do respectivo órgão.

7.8.4 - A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.

7.8.5 - As empresas licitantes estão obrigadas, no que diz respeito a habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando a sua regularidade perante os referidos órgãos, sendo que tais documentos deverão ser entregues acondicionados em envelopes devidamente identificados.

8 - CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - As propostas deverão ser apresentadas em uma via, em linguagem clara e explícita, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas por seu responsável técnico (conforme Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983, que dispõe sobre o uso obrigatório do título profissional e número da Carteira do CREA nos documentos de caráter técnico e técnico-científico) e por seu representante legal, contendo os valores expressos em reais, devendo conter as seguintes informações: contendo:

- a)** PREÇO GLOBAL proposto, com registro numérico e por extenso, observando os preços máximos unitários e globais fixados pelas Planilhas de Orçamento contidas no Anexo II.
- b)** PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL, onde deverão constar os quantitativos, preços unitários e totais dos valores que compõem o preço final.
- c)** CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA.
- d)** VALIDADE DA PROPOSTA, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes.
- e)** Local, data e assinatura do signatário.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001658/2023

FLS. Nº 152



8.2 - Disposições gerais acerca das Propostas Financeiras.

8.2.1 - Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

8.2.2 - Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo apenas duas casas decimais.

8.2.3 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se na proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório e seus anexos.

8.2.4 - Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, veículos, carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não neste Edital.

8.2.5 - Serão desclassificadas as propostas das proponentes que ofertarem valor superior ao do Preço Orçado (P.O.) estabelecido neste Edital (global).

8.2.6 - Os preços unitários contratuais serão os constantes da Planilha, Quadro de Quantidades e Preços Unitários (propostos), com base no **ANEXO II. Os preços unitários apresentados pelos licitantes não poderão exceder os constantes na planilha orçamentária de referência.**

8.2.7 - Serão desclassificadas as propostas das empresas que ofertarem preços irrisórios, aplicando-se para tal fim, o cálculo previsto no art. 48, parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93, a não ser que a empresa comprove a exequibilidade de seu preço.

8.2.8 - As planilhas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitações, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

- a) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.
- b) Erro de adição: serão retificados, conservando-se parcelas corretas e trocando-se a soma.

8.2.9 - O preço total, apresentado na Proposta de Preço, corrigido pela Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com os procedimentos constantes acima e após anuência da licitante, constituirá o valor da proposta. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

9 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 - A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal 8.666/93.

9.2 - A participação da licitante no certame, com ausência de impugnação tempestiva aos termos deste Edital, presume a completa aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

9.3 - As licitantes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados.

9.4 - É facultada a Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação ou proposta de preços.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001658/2023

FLS. Nº 153



9.5 - Somente serão abertos os envelopes 02 (proposta de preços) das empresas habilitadas no certame, ficando os relativos das empresas inabilitadas, à disposição destas para serem retirados no prazo de 30 (trinta) dias do resultado definitivo da habilitação, findo o qual serão inutilizados.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Os licitantes poderão interpor recurso, após a publicação ou notificação do parecer da Comissão Permanente de Licitações, a processar-se na forma do art. 109 da Lei Federal 8.666/93, e conforme prazo estabelecido neste artigo, nos casos de:

- * Habilitação ou inabilitação do licitante;
- * Julgamento das propostas;
- * Anulação ou revogação da licitação.

10.1.1 - Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

10.2 - Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a) apresentação na forma escrita;
- b) identificação objetiva dos fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Comissão Permanente de Licitações;
- c) assinatura do representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.

11 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 - O julgamento das propostas classificadas segundo os parâmetros estabelecidos nesta licitação obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.2 - Deste modo, a classificação final do certame dar-se-á no sentido de que o primeiro colocado seja o encontrado nas propostas de menor preço global, e os demais, na ordem crescente dos valores ofertados.

11.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes serão convocados.

11.4 - A fórmula a ser adotada para o sorteio será escolhida pelos participantes empatados. Não havendo consenso na escolha, esta será decidida pela Comissão Permanente de Licitações.

11.5 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 5.5 deste Edital.

11.5.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor (empate ficto).

11.5.2 - Ocorrendo empate, na forma do item anterior, na fase de classificação das propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa e a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Comissão



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001658/2023

FLS. Nº 154



Permanente de Licitações, nova proposta por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.5.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "A" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

11.5.3 - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 11.5.2 deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

11.5.4 - O disposto nos itens 11.5 a 11.5.3 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (que satisfaçam as exigências do item 5.5 deste Edital).

11.5.5 - Ocorrendo as situações previstas no item 11.5.2, a Comissão Permanente de Licitações comunicará a microempresa ou a empresa de pequeno porte, por intermédio de fax ou correio eletrônico.

12 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1 - As obras e serviços objetos desta licitação deverão ser efetuadas em **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar da data de assinatura do recebimento da **Ordem de Início dos Serviços** pela CONTRATADA.

12.2 - O CONTRATADO terá 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para o início das obras. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

12.3 - O prazo do contrato proveniente desta licitação poderá ser prorrogado, se houver interesse da administração, e de acordo com o artigo 57 da Lei Nº 8.666/93.

12.4 - O contrato proveniente desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o artigo 65 e seus parágrafos, da Lei Nº 8.666/93.

12.5 - A contratada deverá fornecer ART de execução, relativa ao serviço, em nome do responsável técnico indicado para habilitação da empresa, no momento da assinatura do Termo de Liberação da Obra.

12.6 - Caso durante a execução da obra se verifique a necessidade de substituição do responsável técnico, deverá ser comunicado por escrito ao Gestor do Contrato, sendo que o novo profissional indicado deverá comprovar que possui a mesma qualificação técnica do anterior.

13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001658/2023

FLS. Nº 155



contratado, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64, observadas as disposições do contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

13.2 - Durante a vigência deste contrato, a execução da obra será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. (a) **Graziani Sarde**, engenheiro civil, registrado no CREA-ES sob nº011150/D, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob nº 096.794.037-00, RG 1.743.574 – SPTC/ES, residente domiciliado(a) na(o) Rua (Córrego) principal, nº s/n, Bairro Centro, no município de Vila Pavão/ES, designado **Fiscal da obra**, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. (a) **Leoni Pereira dos Santos**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 7.967.064 SSP/MG, inscrito no CPF nº 070.969.317-67, residente e domiciliado no Córrego Bom Jesus, s/nº, Zona Rural, município de Vila Pavão/ES, designado **Fiscal do contrato**, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

13.3 - Ao **Fiscal do Contrato** cabe, especificamente, acompanhar os aspectos da relação administrativa entre a CONTRATADA e o Município e estar atento aos aspectos atinentes como, entre outros:

- a) inscrição da obra (matrícula) junto ao INSS;
- b) acompanhar a comprovação dos recolhimentos de contribuições sociais e previdenciárias a cargo da empresa contratada, bem como o recolhimento das contribuições descontadas dos pagamentos pelo Município que deverão ser repassadas ao INSS;
- c) o encaminhamento junto a Secretaria de Finanças, das medições fornecidas pelo gestor técnico, para o respectivo pagamento;
- d) acompanhar o final de cada obra, contatando com o INSS e buscando a certeza de que tudo fora pago, solicitado a baixa, por quitação, da respectiva inscrição.
- e) a relação de todos trabalhadores da obra e a verificação mensal de que tenham recebido tudo que lhe é de direito.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será feito mensalmente com recursos Estadual, mediante medição da Obra.

14.2 - Especialmente no primeiro pagamento será exigida da **CONTRATADA**, matrícula da obra no **INSS** e registro no **CREA-ES**, sob pena de suspensão do pagamento até regularização.

14.3 - A cada etapa do Cronograma Físico-Financeiro executado, a CONTRATADA emitirá o respectivo documento fiscal de cobrança, em perfeita obediência ao valor e ao prazo estabelecido no cronograma, o qual será submetido ao Fiscal da Obra ou Serviço, para o devido atestado de execução.

14.4 - Considera-se etapa do cronograma físico-financeiro efetivamente concluída, se houver o atestado de conclusão exarado no documento de cobrança, pela fiscalização.

14.5 - Nos preços já estão incluídas todas as despesas com: materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, veículos, carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não no edital e contrato.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001658/2023

FLS. Nº 156



14.6 - Haverá retenção, nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia a **CONTRATADA**, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

14.7 - A **CONTRATADA** deverá fornecer uma relação das pessoas que trabalham na obra, para o recebimento da parcela, juntamente com comprovante dos pagamentos previdenciários e trabalhistas de cada um. De pessoas não constantes da relação subsequente deverá ser apresentada a respectiva rescisão, se não comprovado que continua na empresa em outra atividade.

14.8 - A **CONTRATADA** compromete-se a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais, relativos ao INSS, PIS, FGTS, FINSOCIAL, etc, pertinentes às obras do presente contrato, fornecendo antes do recebimento dos valores a que tem direito, cópia autenticada dos respectivos comprovantes do mês anterior, devidamente quitados, sem o que, não serão liberados os valores da parcela correspondente.

15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 - O objeto será recebido:

* **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

* **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo mínimo de 30 (trinta) e máximo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações referentes a defeitos construtivos ou falhas de execução.

15.2 - O contratado assume, com relação à obra, as responsabilidades e prazos previstos no Código Civil Brasileiro.

16 – DA GARANTIA

16.1 – Será exigida garantia do contrato nos termos do art. 56 da Lei nº 8666/1993 com o objetivo de assegurar sua plena execução.

16.2 – Cabe ao contratado escolher uma dentre as hipóteses previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8666/1993, a ser prestada em valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor citado no subitem 3.1, conforme as seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Fiança Bancária;
- c) Seguro garantia.

16.2.1 – A garantia deverá ser entregue no Protocolo Geral da PMVP, endereçado ao Presidente (a) da CPL Sr. (a) **Roberto Selia**, fazendo referência ao Contrato que está sendo caucionado, **impreterivelmente até as 16h00min, do décimo dia útil após a assinatura do contrato**, quando prestada na modalidade seguro garantia, e quando em títulos da dívida pública e fiança bancária, entregues no momento da assinatura do contrato, o qual fará menção à espécie prestada.

16.1.2 – A garantia em dinheiro deverá ser recolhida através de depósito bancário especificado através de número requerido junto à tesouraria, devendo o comprovante de depósito ser anexado ao contrato quando de sua assinatura.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001658/2023

FLS. Nº 157



16.1.3 – A garantia prestada, sob quaisquer das modalidades, será liberada ou restituída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após execução do contrato nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8666/1993.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidade à licitante vencedora rege-se conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV - Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93.

17.1 - Caso a empresa vencedora se recuse a prestar o serviço conforme contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isoladamente ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.1.1 - Caso a **CONTRATADA** não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes da ocorrência do evento, ficando a critério da **CONTRATANTE** a sua aceitação.

17.1.2 - Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento, notificará a Contratada para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.

17.1.3 - A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o subitem 17.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 17.2.

17.1.4 - A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela **CONTRATADA** acarrete consequências de pequena monta.

17.1.5 - Pela inexecução total da obrigação, a **CONTRATANTE** rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

17.1.6 - Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

17.1.7 - No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, ocasiões em que o licitante apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada ao licitante, sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ao até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízos das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.

17.1.8 - Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001658/2023

FLS. Nº 158



perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.2 - As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Contratante, pela Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da Contratante, ou cobrados judicialmente.

17.2.1 - Se a **CONTRATADA** não tiver valores a receber da **CONTRATANTE**, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

17.3 - A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** as demais sanções previstas no subitem 17.1.

17.4 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste Edital será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

18 - PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 - Esgotados todos os prazos recursais a Administração notificará o licitante vencedor, através de "Convocação Formal", para no prazo de 05 (cinco) dias assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93.

O CONTRATO DEVERÁ SER ASSINADO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, SITO A RUA TRAV. PAVÃO, Nº 80, 1º ANDAR PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PESSOA LEGALMENTE AUTORIZADA ATRAVÉS DE PROCURAÇÃO.

18.2 - Ao licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que não o fizer no prazo estipulado, será aplicada MULTA DE 5% (CINCO POR CENTO) sobre o valor da proposta.

18.3 - Se, dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da multa imposta no item anterior ao faltante.

18.4 - Informar, objetiva e legivelmente, os dados necessários para a elaboração do contrato administrativo. O formulário poderá ser colocado dentro do envelope 02 - Proposta de Preços ou entregue em separado à Comissão de Licitações.

19 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária correspondente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA	
Ficha	Fonte de Recurso
0000459	175900000000

20 - DA RESCISÃO

20.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001658/2023

FLS. Nº 159



20.1.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.3 – A rescisão do contrato poderá ser:

20.3.1 – determinada por ato unilateral e escrito, da Administração da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

20.3.2 – amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, nos autos desta licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

20.3.3 – judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

20.4 – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21 - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

21.1 – Os preços serão irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, de acordo com o art. 28, §1º da Lei nº. 9.069/95, bem como art. 40, XI (apresentação da proposta) da Lei nº. 8.666/93.

21.2 – O índice de reajuste a ser utilizado para este contrato será o Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificação (coluna 35-FGV) adotando-se a fórmula seguinte:

$$R = Vf \times [(Ln - L0) \div L0]$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato

L – Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificações (Coluna 35-FGV)

Índice “L” com indicador “n” = Relativo ao mês anterior ao da concessão do reajustamento

Índice “L” com indicador “0” = Relativo ao índice inicial aos custos de preços correspondentes à data fixada para a entrega da proposta.

21.3 - Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

21.4 - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Assessoria Jurídica do Município.

21.5 - Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato objeto da **Tomada de Preços nº 002/2023**, sob os ditames legais contidos no § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93, obedecendo-se às prescrições contidas na referida Lei.

21.6 - A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001658/2023

FLS. Nº 160



21.7 - As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou com o encerramento do Contrato.

21.8 - No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

22 - DA IMPUGNAÇÃO

22.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

22.3 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

22.4 - A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES, situada na Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar, Centro, Vila Pavão/ES.

22.5 - Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais, bem como as que forem enviadas por fax ou e-mail.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria, e, se porventura o licitante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

23.2 - A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

23.3 - O participante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme dispõe o artigo 65 da Lei Federal 8666/93.

23.4 - É vedado à empresa contratada a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato.

23.5 - Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á Ata Circunstanciada. Só terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os participantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitações.

23.6 - A homologação da presente licitação é de competência do Sr. Prefeito Municipal.

23.7 - A Minuta do Contrato é parte integrante do Processo Licitatório.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001658/2023

FLS. Nº 161



23.8 - A Lei Federal nº 8666/93 regerá as hipóteses não previstas neste Edital.

23.9 - As empresas que considerarem necessárias informações adicionais a respeito do objeto licitado, deverão entrar em contato com o Setor de Engenharia, através do telefone (27) 3753-1022/3753-1195/3753-1196 - Ramal 112.

23.10 - Esclarecimentos complementares, cadastro e aquisição do Edital, poderão ser obtidas no setor de licitações na Rua Trav. Pavão, 80, 2º Andar, Centro, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min em dias úteis, pelo tel. (27) 3753-1022/3753-1195/3753-1196 e/ou obtido no site oficial www.vilapavao.es.gov.br da Prefeitura Municipal de Vila Pavão.

VILA PAVÃO/ES, 15 DE JUNHO DE 2023.

Roberto Selia
Presidente da CPL



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001658/2023

FLS. Nº 162



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001658/2023

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1 – UNIDADE REQUISITANTE

1.1. A parte interessada é a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

2 – OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para construção do CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, referente ao recurso disponibilizado através dos recursos oriundos do Fundo Cidades 2022.

2.2. Tal obra deve levar em conta os projetos, memoriais, planilha, cronograma e demais documentos contidos no processo nº 001658/2023 de 30/03/2023, sendo os itens do presente Projeto Básico de caráter norteador.

3 – JUSTIFICATIVA E CONTEXTUALIZAÇÃO

3.1. O projeto visa realizar da Contratação de empresa especializada para construção do CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO, referente ao recurso disponibilizado através dos recursos oriundos do Fundo Cidades 2022.

3.2. O município de Vila Pavão conforme o último censo realizado pelo IBGE em 2010 é de 8.672 habitantes e seu IDH corresponde a 0,681. A população estimada de acordo com levantamentos internos é de 9.414 habitantes. O município conta com uma participação ativa de um grupo com 200 idosos no forró da terceira idade, encontro esse realizado mensalmente divididos por duas vezes na sede do município e uma vez por mês na Regional/ES, esses momentos acrescentam a interação social, satisfação, autoestima e principalmente a preservação da saúde mental.

Desta maneira, o crescimento populacional de idosos no Brasil aumenta cada vez mais e ocorre de maneira crescente, necessitando de políticas públicas voltadas para estas pessoas. Sendo assim, o Centro de Convivência dos Idosos surgiu na década de 70 com a alternativa de promover a participação social e caridade aos indivíduos com mais de 60 anos, com condições de convivência grupal, podendo ser ou não acompanhado de algum cuidador.

O centro de Convivência tem como objetivo oferecer atividades para contribuir no processo de envelhecimento saudável, de modo a acrescentar na vida destas pessoas a autonomia, sociabilidade entre o convívio comunitário e o fortalecimento familiar em busca da prevenção de situações de risco social para pessoas acima de 60 anos.

Torna-se cada vez mais relevante estudar a complexidade do processo de envelhecimento bem como os fatores que contribuem para a promoção do envelhecimento saudável, visto constituir um fenômeno mundial (PEREIRA, et al, 2011).

À vista disso, a abordagem do envelhecimento ativo é baseada no reconhecimento dos direitos humanos das pessoas mais velha e nos princípios de independência, autonomia e dignidade. Neste sentido, o padrão etário mais envelhecido acarretou a necessidade de buscar soluções criativas e viáveis para oferecer a essa parcela da população condições qualificadas para o prolongamento da vida, com preservação da saúde e melhor assistência em caso de doenças (Rodrigues, & Rauth, 2002; Veras, 2009).



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001658/2023

FLS. Nº 163



Dessa forma, o município busca com a construção do Centro de Convivência do Idoso a oportunidade de agregar na vida da população idosa uma forma mais justa, digna, humana e saudável para o envelhecimento. Diante dos argumentos expostos, percebe-se a importância do centro de convivência para orientação e promoção da saúde na vida dessas pessoas.

4 - FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Essa contratação tem amparo legal, integralmente na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e suas alterações.

4.2. Em complemento com o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nas Definições Art. 3º parágrafo II e VIII na definição dos serviços comuns de engenharia.

5 - INTERESSE PÚBLICO

5.1. Diante do exposto está demonstrado o interesse público pela contratação pretendida, tendo em vista que a obra visa melhorar e agregar na vida da população idosa uma forma mais justa, digna, humana e saudável para o envelhecimento dos munícipes de Vila Pavão.

6 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1. Contratação de empresa especializada para construção do CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, referente ao recurso disponibilizado através dos recursos oriundos do Fundo Cidades 2022.

6.2. Tal obra deve levar em conta os projetos, memoriais e planilha orçamentária apresentados pelo setor de engenharia da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, contidos no processo nº001658/2023 de 30/03/2023.

7 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado para a contratação em comento será de **R\$ 2.317.001,01** (dois milhões trezentos e dezessete mil e um reais e um centavo), conforme planilha orçamentária elaborada pelo engenheiro civil da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão dos recursos contidos no Despacho Contábil, ficha nº 0000459 do Processo nº 001658/2023.

Fonte de Recurso 175900000000 – Recursos Vinculados a Fundos

Ficha- 060060 – Secretária Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

9 - DA ENTREGA DO OBJETO/MODO DE FORNECIMENTO

9.1. O objeto dessa licitação deverá ser prestado e será recebido:

9.2. PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da empresa contratada.

9.3. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias e no máximo 60 (sessenta) dias do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações referentes a defeitos construtivos ou falhas de execução.

9.4. A empresa contratada assume, com relação à obra, as responsabilidades e nos prazos previstos no Código Civil Brasileiro.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001658/2023

FLS. Nº 164



10 - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento do objeto licitado será efetuado a cada 30 (trinta) dias, após a apresentação do documento fiscal hábil (Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. A empresa a ser contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar ao Município, quando da execução dos serviços.

11.2. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do presente contrato ficarão exclusivamente a cargo da empresa a ser contratada, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

11.3. A empresa vencedora do certame fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

11.4. São de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, segurança, transporte, mão-de-obra, leis sociais, ônus de acidentes com terceiros, tributos, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros e demais encargos.

11.5. Todos os materiais e serviços complementares, necessários à execução dos trabalhos, deverão ser fornecidos pela empresa contratada.

11.6. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a limpeza geral após a conclusão dos serviços, e sinalização da obra de acordo com as normas de trânsito vigente e recomendações do Município de Vila Pavão.

11.7. A empresa contratada obriga-se a manter as condições exigidas para a habilitação durante todo o prazo de execução do contrato.

11.8. É de inteira responsabilidade da empresa contratada em efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advindos do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei nº 7210/84.

11.9. Empregar na execução da obra materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e do projeto e que sejam aprovados pela empresa contratada antes de sua utilização.

a) Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição, a juízo do município de Vila Pavão que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.

b) É vedado à empresa contratada a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no presente contrato.

11.10. A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001658/2023

FLS. Nº 165



- a) Fornecer todos os projetos, planilhas, cronograma e informações complementares necessários à execução das obras;
- b) Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato;
- c) Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- e) Emitir termos de “Autorização de Início das Obras” e Termo de Recebimento;
- f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato, através da fiscalização contratual;

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidade à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV - Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93.

12.1. Caso a empresa vencedora se recuse a prestar o serviço conforme contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isoladamente ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes da ocorrência do evento, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

12.1.2. Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento, notificará a Contratada para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.

12.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o subitem 12.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 12.2.

12.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

12.1.5. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

12.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

12.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, ocasiões em que o licitante apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001658/2023

FLS. Nº 166



do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada ao licitante, sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízos das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.

12.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Contratante, pela Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da Contratante, ou cobrados judicialmente.

12.2.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

12.3. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 12.1.

12.4. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste Edital será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

13 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, JURÍDICA E FISCAL

13.1. A contratada deverá apresentar toda a documentação de habilitação técnica, jurídica e fiscal, conforme legislação vigente.

13.2. Qualificações exigidas referente ao ACERVO TÉCNICO para Contratação de empresa especializada para construção do CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO, referente ao recurso disponibilizado através dos recursos oriundos do Fundo Cidades 2022. Visando conferir qualidade à obra, deverão ser atendidas as seguintes recomendações: Qualificação Técnico-Operacional, Qualificação Técnica-Profissional e Visita Técnica.

13.3. Qualificação Técnica-Operacional:

a) Registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA da região da sede da empresa (art. 30, I, da Lei Federal nº 8.666/93).

b) Comprovação de aptidão, mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, onde estejam contemplados serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância, valor significativo e quantitativos mínimos a seguir definidos:

ITEM	CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT.
2.2.3	040243	DER-EDI	Fornecimento, dobragem e colocação em	KG	4.864
3.2.4			fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm		



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001658/2023

FLS. Nº 167



4.2.2					
5.2.2					
2.3.2 3.3.1	040328	DER-EDI	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	KG	2.939
2.3.6	040602	DER-EDI	Laje pré-moldada, sobrecarga 300 Kg/m ² , vão de 3.5m a 4.3m, capeamento 4cm, esp. 12cm, Fck = 150 Kg/cm ²	M ²	400,98
2.12.4	200237	DER-EDI	Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 6 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm	M ²	789,37
2.9.1	96113	SINAPI	Forro em placas de gesso, para ambientes comerciais. AF_05/2017_PS	M ²	356,42
3.7.2	94216	SINAPI	Telhamento com telha metálica termoacústica e = 30 mm, com até 2 águas, incluso içamento. Af_07/2019	M ²	74,61
2.10.5	120220	DER-EDI	Cerâmica 10 x 10 cm, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, nas cores branco ou areia, com rejunte esp. 0.5 cm, empregando argamassa colante	M ²	260,23

13.3.1. As justificativas de Qualificação Técnico Operacional dos itens supracitados far-se-á necessário, devido a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, afim de comprovar o fornecimento de bens ou serviços prestados pela licitante. Desse modo, as especificações técnicas reger-se-á conforme o estabelecido no Art. 30º §2º inc. - Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93:

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

13.4. Qualificação Técnica-Profissional:

a) Registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA da região da sede da empresa (art. 30, I, da Lei Federal nº 8.666/93).

b) Comprovação de aptidão, mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional pertencente ao quadro da empresa, para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional, devidamente



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001658/2023

FLS. Nº 168



registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, onde estejam contemplados serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e valor significativo a seguir definidos:

ITEM	CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
2.2.3 3.2.4 4.2.2 5.2.2	040243	DER-EDI	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm
2.3.2 3.3.1	040328	DER-EDI	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm
2.3.6	040602	DER-EDI	Laje pré-moldada, sobrecarga 300 Kg/m ² , vão de 3.5m a 4.3m, capeamento 4cm, esp. 12cm, Fck = 150 Kg/cm ²
2.12.4	200237	DER-EDI	Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 6 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm
2.9.1	96113	SINAPI	Forro em placas de gesso, para ambientes comerciais. AF_05/2017_PS
3.7.2	94216	SINAPI	Telhamento com telha metálica termoacústica e = 30 mm, com até 2 águas, incluso içamento. Af_07/2019
2.10.5	120220	DER-EDI	Cerâmica 10 x 10 cm, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, nas cores branco ou areia, com rejunte esp. 0.5 cm, empregando argamassa colante

13.4.1. As justificativas de Qualificação Técnico- Profissional dos itens supracitados far-se-á necessário, devido à complexidade de realização em busca de obter a melhor execução, visando minimizar impactos futuros na edificação. Desse modo, as especificações técnicas reger-se-á conforme o estabelecido no Art. 30º § 1º inc. - Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

13.5. A visita técnica para conhecimento pleno da área de execução do objeto do contrato é facultada ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessários para a formulação da proposta.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001658/2023

FLS. Nº 169



13.5.1. A visita técnica, quando realizada, deverá ser por representante indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade, devendo ser realizado o prévio agendamento junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, pelo Telefone (27) 3753-1022 – Ramal 123 e pelo e-mail: semde@vilapavao.es.gov.br.

13.5.2. A visitação será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes

13.6. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto. Nesse sentido, realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra, apresentando declaração em conformidade com a constante no **ANEXO** do Edital.

13.7. A Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES solicita a comprovação de vínculo empregatício do responsável técnico de nível superior com a empresa licitante, com o respectivo profissional: Engenheiro Civil, de acordo com Lei 8666/93, § 1º, inciso I, da que reza:

I – capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos.

14 - LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. As propostas e documentações deverão ser entregues no seguinte endereço: No Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Vila Pavão localizado na Rua Travessa Pavão, 80 - no 2º Andar do edifício sede desta PMVP – Centro, Vila Pavão-ES, em dias úteis, no horário de 07h às 11h e de 13h às 17h. E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br.

15 - INFORMAÇÕES

15.1. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (27) 3753-1001, no horário de 07h às 17h, de segunda a sexta-feira na Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.

16 - FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. Para fiscalização e acompanhamento do contrato é indicado o servidor Leoni Pereira dos Santos, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 7.967.064 SSP/MG, inscrito no CPF nº 070.969.317-67, residente e domiciliado no Córrego Bom Jesus, s/nº, Zona Rural, município de Vila Pavão-ES, cuja qualificação deverá constar no instrumento contratual.

16.2. Para fiscalização e acompanhamento da obra é indicada a servidor público Graziani Sarde, engenheiro civil, registrado no CREA-ES sob nº 011150/D, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob nº 096.794.037-00, RG 1.743.574 – SPTC/ES, residente domiciliado(a) na(o) Rua (Córrego) principal, nº s/n, Bairro Centro, no município de Vila Pavão – ES, cuja qualificação deverá constar no instrumento contratual.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001658/2023

FLS. Nº 170



16.3. À **FISCALIZAÇÃO** competirá o controle e fiscalização da execução dos serviços em suas diversas fases, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da execução e manter a **CONTRATANTE** informada quanto ao andamento dos serviços e das ocorrências que devam ser objeto de apreciação superior.

16.4. As exigências da **FISCALIZAÇÃO** se basearão nas especificações e nas Normas vigentes.

16.5. Os serviços deverão desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a **FISCALIZAÇÃO**, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos indispensáveis à execução dos serviços;
- b) Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- c) Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**;
- d) Solicitar a imediata retirada de qualquer integrante da equipe da **CONTRATADA** que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências da **FISCALIZAÇÃO**;
- e) Decidir sobre as divergências entre os documentos constantes no procedimento de contratação;
- f) Aprovar os serviços e certificar as notas fiscais.

16.6. A presença da **FISCALIZAÇÃO** não diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à perfeita execução dos trabalhos.

16.7. Os serviços que forem rejeitados parcial ou totalmente pela **FISCALIZAÇÃO** deverão ser refeitos pela **CONTRATADA** e submetidos à nova avaliação, sem nenhum ônus à **CONTRATANTE**. Os períodos de retrabalho não implicarão em dilatação dos prazos de execução.

17 - PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

17.1. O prazo para execução dos serviços e vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado conforme solicitação e artigo 57, Lei 8.666/93.

17.2. Cronograma para execução dos serviços, elaborada pelo setor de engenharia da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
 Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
 TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001658/2023

FLS. Nº 171



<p align="center">Prefeitura de Vila Pavão CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO</p>																
Item	DESCRIÇÃO	Valor Item	%	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL (R\$)
10	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 36.031,96	1,51%	R\$ 36.031,96												R\$ 36.031,96
20	EDIFICAÇÃO PRINCIPAL															
21	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 60.726,80	2,49%		R\$ 28.383,43	R\$ 28.383,43										R\$ 56.726,80
22	INFRAESTRUTURA	R\$ 191.861,76	8,28%			R\$ 96.926,88	R\$ 96.926,88									R\$ 191.861,76
23	SUPRAESTRUTURA	R\$ 287.507,07	12,41%					R\$ 96.836,09	R\$ 96.836,09	R\$ 47.694,01	R\$ 47.694,01					R\$ 287.507,07
24	VERGALHEIRA/PLATIBANDA	R\$ 96.128,02	4,11%													R\$ 96.128,02
25	ESCALAS DE MADEIRAS	R\$ 18.882,13	0,81%									R\$ 18.882,13				R\$ 18.882,13
26	ESCALAS DE METALICAS	R\$ 68.669,76	2,88%									R\$ 33.334,88	R\$ 33.334,88			R\$ 68.669,76
27	VIDROS/ESPELHOS	R\$ 43.522,57	1,83%											R\$ 43.522,57		R\$ 43.522,57
28	COBERTURA	R\$ 167.866,79	7,44%						R\$ 167.866,79							R\$ 167.866,79
29	REVESTIMENTO DE TETO	R\$ 16.231,37	0,70%						R\$ 16.231,37							R\$ 16.231,37
210	REVESTIMENTO DE PAREDES	R\$ 152.066,20	6,56%							R\$ 76.033,10	R\$ 76.033,10					R\$ 152.066,20
211	PSOS INTERIOS	R\$ 107.976,36	4,68%								R\$ 53.587,68	R\$ 53.587,68				R\$ 107.976,36
212	PSOS EXTERIOS	R\$ 157.980,57	6,82%									R\$ 78.980,29	R\$ 78.980,29			R\$ 157.980,57
213	INSTALAÇÕES HIDROSANITARIAS	R\$ 120.070,76	5,18%						R\$ 60.035,38	R\$ 60.035,38						R\$ 120.070,76
214	APARELHOS SANITARIOS	R\$ 67.861,16	2,89%										R\$ 33.825,58	R\$ 33.825,58		R\$ 67.861,16
215	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 88.078,36	3,85%													R\$ 88.078,36
216	APARELHOS ELÉTRICOS	R\$ 30.003,36	1,29%											R\$ 15.001,68	R\$ 15.001,68	R\$ 30.003,36
217	PINTURA	R\$ 68.346,50	2,89%													R\$ 68.346,50
218	DIVERSOS	R\$ 163.922,74	6,94%											R\$ 76.961,37	R\$ 76.961,37	R\$ 163.922,74
30	CAUPO DE BOCHA															
31	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 4.512,58	0,19%						R\$ 4.512,58							R\$ 4.512,58
32	INFRAESTRUTURA	R\$ 16.109,23	0,70%						R\$ 16.109,23							R\$ 16.109,23
33	SUPRAESTRUTURA	R\$ 7.066,85	0,31%						R\$ 7.066,85							R\$ 7.066,85
34	ALVENARIA	R\$ 1.366,94	0,06%						R\$ 1.366,94							R\$ 1.366,94
35	REVESTIMENTO DE PAREDES	R\$ 2.314,20	0,10%								R\$ 2.314,20					R\$ 2.314,20
36	PINTURA	R\$ 889,90	0,04%													R\$ 889,90
37	COBERTURA	R\$ 25.388,09	1,08%													R\$ 25.388,09
38	DIVERSOS	R\$ 810,34	0,03%													R\$ 810,34
40	JULGO DE ARRIMO															
41	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 18.317,44	0,79%	R\$ 18.317,44												R\$ 18.317,44
42	INFRAESTRUTURA	R\$ 120.418,95	5,20%	R\$ 60.209,48	R\$ 60.209,48											R\$ 120.418,95
50	PSICINA															
51	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 4.821,66	0,20%		R\$ 4.821,66											R\$ 4.821,66
52	INFRAESTRUTURA	R\$ 93.179,42	4,02%			R\$ 46.589,71	R\$ 46.589,71									R\$ 93.179,42
53	DIVERSOS	R\$ 76.549,85	3,30%					R\$ 38.274,93	R\$ 38.274,93							R\$ 76.549,85
60	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 44.889,23	1,94%													R\$ 44.889,23
	TOTAL	R\$ 2.317.001,01	100,00%	R\$ 113.598,88	R\$ 93.194,56	R\$ 170.879,02	R\$ 142.515,59	R\$ 134.110,62	R\$ 479.429,16	R\$ 366.662,34	R\$ 113.470,49	R\$ 106.594,69	R\$ 214.800,10	R\$ 247.991,49	R\$ 144.974,11	R\$ 2.317.001,01
	ACUMULADO	R\$ 2.317.001,01		R\$ 113.598,88	R\$ 206.793,43	R\$ 377.672,45	R\$ 520.188,04	R\$ 654.298,66	R\$ 1.133.727,81	R\$ 1.499.390,15	R\$ 1.612.860,64	R\$ 1.719.455,33	R\$ 1.934.255,43	R\$ 2.182.246,92	R\$ 2.327.221,03	

GRZIAN SARCE
 Engenheiro CIV - CREA-ES 11190/D



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001658/2023

FLS. Nº 172



18 - DEMAIS DISPOSIÇÕES

18.1. Os serviços, objeto do presente projeto básico, serão fiscalizados pela Secretaria Municipal De Obras, Transportes e Serviços Urbanos e fiscal do contrato submetendo a empresa vencedora, caso necessitar, a uma vistoria. Caso não correspondam às exigências técnicas necessárias à realização dos serviços, conforme declarado pelo proponente, ou os mesmos não forem executados, conforme especificado neste Projeto Básico, o contrato ou instrumento equivalente será rescindido, podendo inclusive, o mesmo ser penalizado por perdas e danos, além da aplicação das penalidades e das sanções previstas nos artigos 86 a 88 de Lei nº 8.666/93.

18.2. O CONTRATANTE não se responsabiliza por eventuais danos e/ou despesas adicionais não previstas neste Projeto Básico.

19 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

19.1. As propostas seguirão o presente Projeto Básico, que visa à clareza e padronização dos requisitos. Informações adicionais ou que extrapolem os requisitos objetivados pela Administração.

20 - EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Secretaria	Responsável	Cargo	Telefone
OBRAS	José Henrique Martins Pinto	Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	(27) 3753-1001
SEMDE	Daniela Soares Colombi	Subencarregada de Setor	(27) 3753-1001 Ramal: 123

Vila Pavão-ES, 31 de Maio de 2023.

JOSÉ HENRIQUE MARTINS PINTO

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

DANIELA SOARES COLOMBI

Subencarregada de Setor

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
 Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
 TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001658/2023

FLS. Nº 173



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001658/2023

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
LOCAL:	Rua Guilherme Wultker, Centro, VILA PAVÃO/ES					BDI OBRAS:	30,90%		
						BDI AQUISIÇÃO DE	15,57%		
TABELA:	DER-EDIFICAÇÕES					DATA BASE:	nov/22		
	DER-RODOVIAS					DATA BASE:	jul/22		
	SINAPI					DATA BASE:	dez/22		
	SEINFRA					DATA BASE:	mar/21		
ITEM	CODIGO	TABELA	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR S/BDI	VALOR C/ BDI	TOTAL	
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	10501	DER-EDI	Locação de obra com gabarito de madeira	m²	478,29	R\$ 10,97	R\$ 14,36	R\$ 6.868,24	
1.2	20305	DER-EDI	Placa da obra padrão prefeitura (3,00m x 2,00m)	m²	6,00	R\$ 242,13	R\$ 316,95	R\$ 1.901,70	
1.3	20702	DER-EDI	Barracão para almoxarifado área de 10,90m2, de chapa de compensado de 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, incl. ponto de luz, conf. projeto (1 utilização)	m²	10,90	R\$ 616,62	R\$ 807,16	R\$ 8.798,04	
1.4	20703	DER-EDI	Barracão para depósito de cimento área de 10,90m2, de chapa de compensado 12mm e pontaletes 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, inclusive ponto de luz, conf. projeto (1 vez)	m²	10,90	R\$ 541,72	R\$ 709,11	R\$ 7.729,30	
1.5	151706	DER-EDI	Padrão de entrada de energia elétrica, trifásico, entrada aérea, a 4 fios, carga instalada em muro de 41001 até 57000W - 220/127V	und	1,00	R\$ 7.020,24	R\$ 9.189,49	R\$ 9.189,49	
1.6	140201	DER-EDI	Padrão de entrada d' água com cavalete de PVC para hidrômetro com diâmetro de 3/4" - padrão 1C da CESAN. Instalado em vão de muro protegido com gradeamento. Inclusive base de concreto magro, tubulação, conexões e registro. Conferir detalhe.	und	1,00	R\$ 416,49	R\$ 545,19	R\$ 545,19	
							SubTotal (1.0):	R\$	35.031,96
2.0			EDIFICAÇÃO PRINCIPAL						
2.1			MOVIMENTO DE TERRA						
2.1.1	30101	DER-EDI	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1,50 m de profundidade	m³	206,43	R\$ 51,51	R\$ 67,43	R\$ 13.919,57	
2.1.2	93382	SINAPI	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada. AF_04/216	m³	134,02	R\$ 33,87	R\$ 44,34	R\$ 5.942,45	
2.1.3	30206	DER-EDI	Aterro manual para regularização do terreno em areia, inclusive adensamento hidráulico e fornecimento do material (máximo de 100m3)	m³	158,08	R\$ 178,15	R\$ 233,20	R\$ 36.864,84	
							SubTotal (2.1):	R\$	56.726,86
2.2			INFRA-ESTRUTURA						
2.2.1	94962	SINAPI	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. Af_05/2021	m³	19,00	R\$ 381,77	R\$ 499,74	R\$ 9.495,06	
2.2.2	40245	DER-EDI	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 12,5 a 20,0 mm	kg	1.906,00	R\$ 12,08	R\$ 15,81	R\$ 30.133,86	
2.2.3	40243	DER-EDI	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6,3 a 10,0 mm	kg	1.504,00	R\$ 11,65	R\$ 15,25	R\$ 22.936,00	
2.2.4	40246	DER-EDI	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4,0 a 7,0mm	kg	1.519,00	R\$ 11,95	R\$ 15,64	R\$ 23.757,16	
2.2.5	40238	DER-EDI	Fôrma de chapa compensada resinada 12mm, levando-se em conta a utilização 3 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desfôrma)	m²	261,03	R\$ 80,18	R\$ 104,96	R\$ 27.397,71	
2.2.6	94966	SINAPI	Concreto fck = 30 mpa, traço 1:2,1:2,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. Af_05/2021	m³	72,93	R\$ 506,86	R\$ 663,48	R\$ 48.387,60	
2.2.7	40813	DER-EDI	Impermeabilização de estrutura com Sika Top 107 ou equivalente	m²	261,03	R\$ 87,05	R\$ 113,95	R\$ 29.744,37	
							SubTotal (2.2):	R\$	191.851,76



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001658/2023

FLS. Nº 174



2.3								
SUPRA-ESTRUTURA								
2.3.1	40332	DER-EDI	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 12.5 a 20.0 mm	kg	1.491,00	R\$ 12,08	R\$ 15,81	R\$ 23.572,71
2.3.2	40328	DER-EDI	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	2.872,00	R\$ 11,65	R\$ 15,25	R\$ 43.798,00
2.3.3	40333	DER-EDI	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	kg	189,00	R\$ 11,95	R\$ 15,64	R\$ 2.955,96
2.3.4	40238	DER-EDI	Fôrma de chapa compensada resinada 12mm, levando-se em conta a utilização 3 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desfôrma)	m²	834,64	R\$ 80,18	R\$ 104,96	R\$ 87.603,81
2.3.5	94966	SINAPI	Concreto fck = 30 mpa, traço 1:2,1:2,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. Af 05/2021	m³	86,26	R\$ 506,86	R\$ 663,48	R\$ 57.231,78
2.3.6	40602	DER-EDI	Laje pré-moldada, sobrecarga 300 Kg/m2, vão de 3.5m a 4.3m, caapeamento 4cm, esp. 12cm, Fck = 150 Kg/cm2	m²	400,98	R\$ 137,83	R\$ 180,42	R\$ 72.344,81
SubTotal (2.3):								R\$ 287.507,07
2.4								
VERGA/ALVENARIA/PLATIBANDA								
2.4.1	50301	DER-EDI	Verga/contraverga reta de concreto armado 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, armação e desforma	m	109,80	R\$ 9,90	R\$ 12,96	R\$ 1.423,01
2.4.2	103324	SINAPI	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 14x19x39 cm (espessura 14 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. AF 12/2021	m²	798,83	R\$ 68,05	R\$ 89,08	R\$ 71.159,33
2.4.3	200715	DER-EDI	Mureta em alvenaria de blocos cerâmicos 10x20x20cm, h=0.60cm, para fechamento de quadra, com pilaretes de travamento em concreto armado a cada 3m, inclusive chapisco	m²	88,37	R\$ 176,31	R\$ 230,79	R\$ 20.394,80
2.4.4	101161	SINAPI	Alvenaria De Vedação Com Elemento Vazado De Concreto (Cobogó) De 7x50x50cm E Argamassa De Assentamento Com Preparo Em Betoneira. Af 05/2020	m²	8,05	R\$ 204,12	R\$ 267,19	R\$ 2.150,88
SubTotal (2.4):								R\$ 95.128,02
2.5								
ESQUADRIAS DE MADEIRAS								
2.5.1	60103	DER-EDI	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.80 x 2.10 m	und	9,00	R\$ 418,85	R\$ 548,27	R\$ 4.934,43
2.5.2	61303	DER-EDI	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a. qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.80 x 2.10 m	und	9,00	R\$ 1.165,24	R\$ 1.525,30	R\$ 13.727,70
SubTotal (2.5):								R\$ 18.662,13
2.6								
ESQUADRIAS METÁLICAS								
2.6.1	C4514	SEINFRA	Porta em alumínio anodizado natural/fosco, de correr, sem bandeirola m2 e/ou peitoril, sem vidro - fornecimento e montagem	m²	36,75	R\$ 316,97	R\$ 414,91	R\$ 15.247,94
2.6.2	C4518	SEINFRA	Porta em alumínio anodizado natural/fosco, de abrir, com bandeirola m2 e/ou peitoril, sem vidro - fornecimento e montagem	m²	8,19	R\$ 352,25	R\$ 461,10	R\$ 3.776,41
2.6.3	71704	DER-EDI	Porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco	m²	7,44	R\$ 949,40	R\$ 1.242,76	R\$ 9.246,13
2.6.4	71702	DER-EDI	Báscula para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro	m²	11,69	R\$ 609,38	R\$ 797,68	R\$ 9.324,88
2.6.5	71701	DER-EDI	Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro	m²	26,72	R\$ 520,33	R\$ 681,11	R\$ 18.199,26
2.6.6	C4557	SEINFRA	Portão Deslizante Nylofor, Composto De Quadro, Painéis E Acessórios Com Pintura Eletrostática Com Tinta Poliester, Nas Cores Verde Ou Branca, Com Poste Em Aço Revestido, Cor Verde Ou Branca - Fornecimento E Montagem	m²	16,80	R\$ 494,52	R\$ 647,33	R\$ 10.875,14
SubTotal (2.6):								R\$ 66.669,76



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001658/2023

FLS. Nº 175



2.7									
VIDROS/ESPELHOS									
2.7.1	102169	SINAPI	Instalação de vidro liso incolor, e = 10 mm, em esquadria de alumínio ou pvc, fixado com bagueite. AF_01/2021_p	m²	44,94	R\$ 437,85	R\$ 573,15	R\$ 25.757,36	
2.7.2	102152	SINAPI	Instalação de vidro liso, e = 4 mm, em esquadria de madeira, fixado com bagueite. Af_01/2021	m²	38,41	R\$ 191,73	R\$ 250,97	R\$ 9.639,76	
2.7.3	80201	DER-EDI	Espelho para banheiros espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 10 mm, moldura de alumínio em perfil L 3/4", fixado com parafusos cromados	m²	9,40	R\$ 660,36	R\$ 864,41	R\$ 8.125,45	
							SubTotal (2.7):	R\$	43.522,57
2.8									
COBERTURA									
2.8.1	92543	SINAPI	Trama De Madeira Composta Por Terças Para Telhados De Até 2 Águas Para Telha Ondulada De Fibrocimento, Metálica, Plástica Ou Termoacústica, Incluso Transporte Vertical. Af_07/2019	m²	364,30	R\$ 24,26	R\$ 31,76	R\$ 11.570,17	
2.8.2	94207	SINAPI	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1/4 de onda para telhado com inclinação maior que 10°, com até 2 águas, incluso içamento. Af_07/2019	m²	364,30	R\$ 46,96	R\$ 61,47	R\$ 22.393,52	
2.8.3	100325	SINAPI	Cumeeira shed para telha ondulada de fibrocimento, e = 6 mm, incluso acessórios de fixação e içamento. Af_07/2019	m	10,70	R\$ 89,75	R\$ 117,48	R\$ 1.257,04	
2.8.4	90305	DER-EDI	Calha de concreto armado Fck=15 MPa em "U" nas dimensões de 38 x 56 cm conforme detalhes em projeto	m	49,80	R\$ 265,08	R\$ 346,99	R\$ 17.280,10	
2.8.5	90314	DER-EDI	Rufo de chapa de alumínio esp. 0.5mm, largura de 30cm	m	177,49	R\$ 54,47	R\$ 71,30	R\$ 12.655,04	
2.8.6	101979	SINAPI	Chapim (rufo capa) em aço galvanizado, corte 33. AF_11/2020	m	167,45	R\$ 59,66	R\$ 78,09	R\$ 13.076,17	
2.8.7	98546	SINAPI	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, uma camada, inclusive aplicação de primer asfáltico, e=3mm. AF_06/2018	m²	65,74	R\$ 115,82	R\$ 151,61	R\$ 9.966,23	
2.8.8	94213	SINAPI	Telhamento com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento AF_07/2019	m²	71,08	R\$ 82,06	R\$ 107,42	R\$ 7.635,41	
2.8.9	104314	SINAPI	Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical (em kg). AF_07/2019	kg	3.447,18	R\$ 13,87	R\$ 18,16	R\$ 62.600,79	
2.8.10	90312	DER-EDI	Calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm	m	35,32	R\$ 203,80	R\$ 266,77	R\$ 9.422,32	
							SubTotal (2.8):	R\$	167.856,79
2.9									
REVESTIMENTO DE TETO									
2.9.1	96113	SINAPI	Forno em placas de gesso, para ambientes comerciais. AF_05/2017 PS	m²	356,42	R\$ 34,79	R\$ 45,54	R\$ 16.231,37	
							SubTotal (2.9):	R\$	16.231,37
2.10									
REVESTIMENTO DE PAREDES									
2.10.1	87878	SINAPI	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual. Af_10/2022	m²	1.730,05	R\$ 4,61	R\$ 6,03	R\$ 10.432,20	
2.10.2	120301	DER-EDI	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 20 mm	m²	481,68	R\$ 32,42	R\$ 42,44	R\$ 20.442,41	
2.10.3	87529	SINAPI	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. Af_06/2014	m²	1.425,11	R\$ 35,78	R\$ 46,84	R\$ 66.752,21	
2.10.4	87273	SINAPI	Revestimento Cerâmico Para Paredes Internas Com Placas Tipo Esmaltada Extra De Dimensões 33x45 Cm Aplicadas Em Ambientes De Área Maior Que 5 M² Na Altura Inteira Das Paredes. Af_06/2014	m²	221,45	R\$ 70,14	R\$ 91,81	R\$ 20.331,32	
2.10.5	120220	DER-EDI	Cerâmica 10 x 10 cm, marcas de referência Eliane, Cecriisa ou Portobello, nas cores branco ou areia, com rejunte esp. 0.5 cm, empregando argamassa colante	m²	260,23	R\$ 100,13	R\$ 131,07	R\$ 34.108,06	
							SubTotal (2.10):	R\$	152.066,20
2.11									
PISOS INTERNOS									
2.11.1	130103	DER-EDI	Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3 cm	m²	461,89	R\$ 24,57	R\$ 32,16	R\$ 14.854,22	
2.11.2	130112	DER-EDI	Lastro de concreto não estrutural, espessura de 6 cm	m²	461,89	R\$ 50,19	R\$ 65,70	R\$ 30.345,84	
2.11.3	87257	SINAPI	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 60x60 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2. Af_06/2014	m²	411,13	R\$ 98,26	R\$ 128,62	R\$ 52.878,90	
2.11.4	130308	DER-EDI	Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm	m	79,36	R\$ 51,12	R\$ 66,92	R\$ 5.310,77	
2.11.5	101965	SINAPI	Peitoril linear em granito ou mármore, l = 15cm, comprimento de até 2m, assentado com argamassa 1:6 com aditivo. Af_11/2020	m	35,90	R\$ 79,15	R\$ 103,61	R\$ 3.719,60	
2.11.6	101736	SINAPI	Piso De Borracha Pastilhado, Espessura 3,5mm, Fixado Com Adesivo Acrílico. Af_09/2020	m²	5,76	R\$ 114,86	R\$ 150,35	R\$ 866,02	
							SubTotal (2.11):	R\$	107.975,35



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
 Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
 TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001658/2023

FLS. Nº 176



2.12									
PISOS EXTERNOS									
2.12.1	41240	DER-ROD	Passoio em concreto, largura 2,00m, acabamento em ladrilho hidráulico podotátil (L=0,40m)	m²	250,30	R\$ 116,79	R\$ 152,88	R\$ 38.265,86	
2.12.2	40754	DER - ROD	Regularização e compactação do sub-leito (100% P.L.) H = 0,20 m	m²	789,37	R\$ 2,02	R\$ 2,64	R\$ 2.083,94	
2.12.3	40787	DER - ROD	Base de brita graduada, inclusive fornecimento e transporte da brita (ESP. 5 cm)	m³	39,47	R\$ 182,11	R\$ 238,38	R\$ 9.408,50	
2.12.4	200237	DER-EDI	Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 6 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm	m²	789,37	R\$ 88,64	R\$ 116,03	R\$ 91.590,60	
2.12.5	40915	DER-ROD	Calçada de concreto fck=15 MP, camurçado c/ argam. cimento e areia 1:4, lastro de brita e 8 cm de concreto, incl. preparo da caixa e transp. da brita	m²	99,68	R\$ 127,31	R\$ 166,65	R\$ 16.611,67	
SubTotal (2.12):								R\$ 157.960,57	
2.13									
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS									
2.13.1	Composição 01		Escavação e aterro com areia de tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 100mm, exclusive o tubo PVC	m	164,68	R\$ 26,99	R\$ 35,34	R\$ 5.819,79	
2.13.2	Composição 02		Escavação e aterro com areia de tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 150mm, exclusive o tubo PVC	m	202,66	R\$ 33,83	R\$ 44,28	R\$ 8.973,78	
2.13.3	141906	DER-EDI	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 40mm (1 1/2"), inclusive conexões	m	19,47	R\$ 35,69	R\$ 46,72	R\$ 909,64	
2.13.4	141907	DER-EDI	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 50mm (2"), inclusive conexões	m	77,24	R\$ 46,20	R\$ 60,48	R\$ 4.671,48	
2.13.5	141908	DER-EDI	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 75mm (3"), inclusive conexões	m	2,94	R\$ 68,80	R\$ 90,06	R\$ 264,78	
2.13.6	141909	DER-EDI	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 100mm (4"), inclusive conexões	m	164,68	R\$ 84,67	R\$ 110,83	R\$ 18.251,48	
2.13.7	141910	DER-EDI	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 150mm (6"), inclusive conexões	m	202,66	R\$ 116,13	R\$ 152,01	R\$ 30.806,35	
2.13.8	141410	DER-EDI	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 25mm (3/4"), inclusive conexões	m	237,34	R\$ 24,44	R\$ 31,99	R\$ 7.592,51	
2.13.9	141411	DER-EDI	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 32mm (1"), inclusive conexões	m	86,67	R\$ 34,26	R\$ 44,85	R\$ 3.887,15	
2.13.10	141413	DER-EDI	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 50mm (1 1/2"), inclusive conexões	m	137,23	R\$ 50,03	R\$ 65,49	R\$ 8.987,19	
2.13.11	98106	SINAPI	Caixa de gordura especial (capacidade: 312 l - para até 146 pessoas servidas no pico), retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas = 0,4x1,2 m, altura interna = 1 m. Af_12/2020	und	1,00	R\$ 979,99	R\$ 1.282,81	R\$ 1.282,81	
2.13.12	141101	DER-EDI	Caixas de inspeção de alv. blocos concreto 9x19x39cm, dim. 60x60cm e Hmáx = 1m, com tampa de conc. esp. 5cm, lastro de conc. esp. 10cm, revest. intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizado, incl. escavação, reaterro e enchimento	und	5,00	R\$ 554,64	R\$ 726,02	R\$ 3.630,10	
2.13.13	89708	SINAPI	Caixa sifonada, pvc, dn 150 x 185 x 75 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. AF_08/2022	m	5,00	R\$ 119,58	R\$ 156,53	R\$ 782,65	
2.13.14	89707	SINAPI	Caixa Sifonada, PVC, DN 100 x 100 x 50 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. AF_12/2014	m	5,00	R\$ 53,06	R\$ 69,46	R\$ 347,30	
2.13.15	151016	DER-EDI	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 80x80x80m, com revestimento interno em chapisco e reboco tampa de concreto esp. 5cm e lastro de brita 5cm	m	15,00	R\$ 661,12	R\$ 865,41	R\$ 12.981,15	
2.13.16	89710	SINAPI	Ralo Seco, PVC, DN 100 X 40 Mm, Junta Soldável, Fornecido E Instalado Em Ramal De Descarga Ou Em Ramal De Esgoto Sanitário. Af. 12/2014	und	3,00	R\$ 20,02	R\$ 26,21	R\$ 78,63	
2.13.17	170329	DER-EDI	Registro de gaveta com canopla cromada diâ. 25mm (1"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	2,00	R\$ 194,34	R\$ 254,39	R\$ 508,78	
2.13.18	170328	DER-EDI	Registro de gaveta com canopla cromada, diâ. 20mm (3/4"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	10,00	R\$ 124,87	R\$ 163,45	R\$ 1.634,50	
2.13.19	170323	DER-EDI	Registro de gaveta bruto diâ. 40mm (1 1/2")	und	11,00	R\$ 116,51	R\$ 152,51	R\$ 1.677,61	
2.13.20	170321	DER-EDI	Registro de gaveta bruto diâ. 25mm (1")	und	10,00	R\$ 78,23	R\$ 102,40	R\$ 1.024,00	
2.13.21	170320	DER-EDI	Registro de gaveta bruto diâ. 20mm (3/4")	und	4,00	R\$ 64,38	R\$ 84,27	R\$ 337,08	
2.13.22	170317	DER-EDI	Registro de pressão com canopla cromada diâ. 20mm (3/4"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	3,00	R\$ 139,66	R\$ 182,81	R\$ 548,43	



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001658/2023

FLS. Nº 177



2.13.23	94489	SINAPI	Registro de Esfera, PVC, Soldável, com Volante, DN 25 mm - Fornecimento e Instalação. AF_08/2021	und	1,00	R\$ 37,48	R\$ 49,06	R\$ 49,06
2.13.24	94492	SINAPI	Registro de Esfera, PVC, Soldável, com Volante, DN 50 mm - Fornecimento e Instalação. AF_08/2021	und	5,00	R\$ 78,87	R\$ 103,24	R\$ 516,20
2.13.25	170334	DER-EDI	Válvula de retenção horizontal ou vertical diam. 25mm (1")	und	1,00	R\$ 128,72	R\$ 168,49	R\$ 168,49
2.13.26	170333	DER-EDI	Válvula de retenção horizontal ou vertical diam. 20mm (3/4")	und	1,00	R\$ 107,53	R\$ 140,76	R\$ 140,76
2.13.27	C4775	SEINFRA	Válvula de retenção de PVC p/ esgoto D=150mm	und	1,00	R\$ 275,09	R\$ 360,09	R\$ 360,09
2.13.28	94703	SINAPI	Adaptador com flange e anel de vedação, PVC, soldável, DN 25 mm x 3/4 , instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento fornecimento e instalação. AF_06/2016	und	1,00	R\$ 26,43	R\$ 34,60	R\$ 34,60
2.13.29	94704	SINAPI	Adaptador com flange e anel de vedação, PVC, soldável, DN 32 mm x 1 , instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra /fibrocimento fornecimento e instalação. AF_06/2016	und	22,00	R\$ 35,71	R\$ 46,74	R\$ 1.028,28
2.13.30	94706	SINAPI	Adaptador com flange e anel de vedação, PVC, soldável, DN 50 mm x 1 1/2 , instalado em reservação de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento fornecimento e instalação. AF_06/2016	und	25,00	R\$ 56,17	R\$ 73,53	R\$ 1.838,25
2.13.31	89383	SINAPI	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, PVC, soldável, DN 25mm x 3/4 , instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. AF_12/2014	und	35,00	R\$ 6,57	R\$ 8,60	R\$ 301,00
2.13.32	89391	SINAPI	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, PVC, soldável, DN 32mm x 1, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. AF_12/2014	und	24,00	R\$ 9,05	R\$ 11,85	R\$ 284,40
2.13.33	89596	SINAPI	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, PVC, soldável, DN 50mm x 1.1/2, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. AF_12/2014	und	22,00	R\$ 12,24	R\$ 16,02	R\$ 352,44
SubTotal (2.13):								R\$ 120.070,76
2.14			APARELHOS SANITARIOS					
2.14.1	Composição 03		Fornecimento e Instalação de Sistema de polietileno de 5000L	und	1,00	R\$ 4.939,19	R\$ 5.708,22	R\$ 5.708,22
2.14.2	102609	SINAPI	Caixa d'água em polietileno, 2000 litros - fornecimento e instalação. Af_06/2021	und	6,00	R\$ 1.078,87	R\$ 1.246,85	R\$ 7.481,10
2.14.3	94795	SINAPI	Torneira de boia para caixa d'água, roscável, 1/2" - Fornecimento e Instalação. AF_08/2021	und	4,00	R\$ 37,43	R\$ 43,26	R\$ 173,04
2.14.4	170135	DER-EDI	Bacia sifonada de louça branca para portadores de necessidades especiais, Vogue Plus Conforto - Linha Conforto, mod P51, incl. assento com abertura frontal, ref.AP52,marca de ref. Deca ou equivalente	und	2,00	R\$ 3.217,81	R\$ 3.718,82	R\$ 7.437,64
2.14.5	170128	DER-EDI	Lavatório de louça branca com coluna suspensa, linha Vogue Plus Confort para portadores de necessidades especiais, marca de referencia DECA, Celite ou Ideal Standart, inclusive valvula, sifão e engates, exclusive torneira	und	3,00	R\$ 1.312,55	R\$ 1.516,91	R\$ 4.550,73
2.14.6	170603	DER-EDI	Barra de apoio reta em aço inox 304 p/ portadores de necessidades especiais (NBR 9050), largura 80 cm	und	6,00	R\$ 169,83	R\$ 196,27	R\$ 1.177,62
2.14.7	170601	DER-EDI	Barra de apoio reta em aço inox 304 p/ portadores de necessidades especiais (NBR 9050), largura 40 cm	und	7,00	R\$ 128,07	R\$ 148,01	R\$ 1.036,07
2.14.8	100864	SINAPI	Barra de apoio em "L", em aço inox polido 80 x 80 cm, fixada na parede - Fornecimento e Instalação. AF_01/2020	und	1,00	R\$ 660,03	R\$ 762,80	R\$ 762,80
2.14.9	C4642	SEINFRA	Assento / Banco - Articulável para banho de deficiente	und	1,00	R\$ 610,76	R\$ 705,86	R\$ 705,86
2.14.10	170129	DER-EDI	Bacia sifonada de louça branca com caixa acoplada, inclusive acessórios	und	4,00	R\$ 663,36	R\$ 766,65	R\$ 3.066,60
2.14.11	170220	DER-EDI	Bancada de granito com espessura de 2 cm	m²	10,17	R\$ 369,20	R\$ 426,68	R\$ 4.339,34
2.14.12	170133	DER-EDI	Cuba louça branca oval, de embutir, Mod. L37, marca de ref. Deca incl. válvula e sifão, exclusive torneira	und	8,00	R\$ 359,08	R\$ 414,99	R\$ 3.319,92



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
 Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
 TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001658/2023

FLS. Nº 178



2.14.13	170530	DER-EDI	Cuba em aço inox nº 02(dim.560x340x150)mm, marcas de referência Franke, Strake, tramontina, inclusive válvula de metal 3/2" e sifão cromado 1 x 1/2", excl. torneira	und	2,00	R\$ 477,90	R\$ 552,31	R\$ 1.104,62
2.14.14	170546	DER-EDI	Tanque em mármore sintético com 2 bojos, inclusive válvula e sifão em PVC	und	1,00	R\$ 364,58	R\$ 421,35	R\$ 421,35
2.14.15	170357	DER-EDI	Chuveiro com desviador flexível e ducha manual, mod. 1975C ref. Deca ou equivalente	und	1,00	R\$ 1.017,84	R\$ 1.176,32	R\$ 1.176,32
2.14.16	180809	DER-EDI	Chuveiro elétrico tipo ducha Lorenzet ou Corona	und	2,00	R\$ 97,77	R\$ 112,99	R\$ 225,98
2.14.17	170545	DER-EDI	Mictório de aço inox, marcas de referência Fisher, Metalpress ou Mekal, com 30 cm de largura e comp. variável, inclusive válvula tipo americana, engate flexível cromado, válvula de descarga, sifão cromado e conjunto de fixação	m	1,42	R\$ 1.329,00	R\$ 1.535,93	R\$ 2.181,02
2.14.18	170510	DER-EDI	Bebedouro de aço inox, marcas de referência Fisher, Metalpress ou Mekal, inclusive válvula, sifão cromado e torneiras, exclusive alvenaria, dim. 0.45x2.75 m	und	1,00	R\$ 4.586,39	R\$ 5.300,49	R\$ 5.300,49
2.14.19	170315	DER-EDI	Torneira pressão cromada diam. 1/2" para pia, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	2,00	R\$ 231,77	R\$ 267,86	R\$ 535,72
2.14.20	170304	DER-EDI	Torneira pressão cromada diâm. 1/2" para lavatório, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	11,00	R\$ 196,09	R\$ 226,62	R\$ 2.492,82
2.14.21	170313	DER-EDI	Torneira pressão cromada, diam. 1/2" para tanque, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	2,00	R\$ 138,80	R\$ 160,41	R\$ 320,82
2.14.22	170309	DER-EDI	Torneira para jardim de 3/4" marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	4,00	R\$ 108,20	R\$ 125,05	R\$ 500,20
2.14.23	95544	SINAPI	Papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação. AF 01/2020	und	6,00	R\$ 39,93	R\$ 46,15	R\$ 276,90
2.14.24	50205	DER-EDI	Divisória de granito com 3 cm de espessura, assentada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, na cor cinza	m²	17,42	R\$ 437,56	R\$ 505,69	R\$ 8.809,12
2.14.25	Composição 04		Fornecimento e Instalação de Filtro VF1 para captar água da chuva	und	2,00	R\$ 1.589,85	R\$ 1.837,39	R\$ 3.674,78
2.14.26	Composição 05		Fornecimento e Instalação de Separador de Folhas	und	2,00	R\$ 117,71	R\$ 136,04	R\$ 272,08
SubTotal (2.14):								R\$ 67.051,16
2.15			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
2.15.1	150629	DER-EDI	Caixa de embutir marca de referência Tigreflex, 4x4"	und	57,00	R\$ 13,41	R\$ 17,55	R\$ 1.000,35
2.15.2	150632	DER-EDI	Caixa de passagem 150x150x80mm, chapa 18, com tampa parafusada	und	4,00	R\$ 76,65	R\$ 100,33	R\$ 401,32
2.15.3	150633	DER-EDI	Caixa de passagem 200x200x100mm, chapa 18, com tampa parafusada	und	5,00	R\$ 106,33	R\$ 139,19	R\$ 695,95
2.15.4	151003	DER-EDI	Caixa de passagem de alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, dimensão de 30x30x30cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp. 5cm e lastro de brita 5cm	und	13,00	R\$ 128,64	R\$ 168,39	R\$ 2.189,07
2.15.5	151132	DER-EDI	Eletroduto flexível corrugado 3/4" , marca de referência TIGRE	m	1.004,10	R\$ 9,28	R\$ 12,15	R\$ 12.199,82
2.15.6	151133	DER-EDI	Eletroduto flexível corrugado 1", marca de referência TIGRE	m	13,40	R\$ 10,15	R\$ 13,29	R\$ 178,09
2.15.7	151138	DER-EDI	Eletroduto PEAD, cor preta, diam. 1.1/4", marca ref. Kanaflex ou equivalente	m	6,00	R\$ 21,24	R\$ 27,80	R\$ 166,80
2.15.8	151140	DER-EDI	Eletroduto PEAD, cor preta, diam. 3", marca ref. Kanaflex ou equivalente	m	42,80	R\$ 40,89	R\$ 53,53	R\$ 2.291,08
2.15.9	151301	DER-EDI	Mini-Disjuntor monopolar 16 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	32,00	R\$ 21,27	R\$ 27,84	R\$ 890,88
2.15.10	151304	DER-EDI	Mini-Disjuntor monopolar 32 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1,00	R\$ 21,27	R\$ 27,84	R\$ 27,84
2.15.11	151306	DER-EDI	Mini-Disjuntor bipolar 16 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	6,00	R\$ 63,19	R\$ 82,72	R\$ 496,32
2.15.12	151321	DER-EDI	Mini-Disjuntor bipolar 25 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	3,00	R\$ 63,19	R\$ 82,72	R\$ 248,16
2.15.13	151334	DER-EDI	Disjuntor Compacto em caixa moldada tripolar 200 A, 50KA 220/240V / 25KA 380/415V 20KA/440V (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	2,00	R\$ 584,61	R\$ 765,25	R\$ 1.530,50



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001658/2023

FLS. Nº 179



2.15.14	151337	DER-EDI	Dispositivo de proteção contra surto (DPS) bipolar, tensão nominal máxima 275VCA, corente de surto máxima 40KA	und	4,00	R\$ 166,21	R\$ 217,57	R\$ 870,28
2.15.15	151350	DER-EDI	Interruptor Diferencial DR 16A a 25A, 30mA, 2 módulos	und	6,00	R\$ 107,72	R\$ 141,01	R\$ 846,06
2.15.16	91924	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af 12/2015	m	1.407,10	R\$ 2,92	R\$ 3,82	R\$ 5.375,12
2.15.17	91926	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af 12/2015	m	1.251,30	R\$ 4,17	R\$ 5,46	R\$ 6.832,10
2.15.18	91928	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af 12/2015	m	1.269,80	R\$ 6,38	R\$ 8,35	R\$ 10.602,83
2.15.19	92979	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm ² , anti-chama 450/750 v, para distribuição - fornecimento e instalação. Af 12/2015	m	124,40	R\$ 10,34	R\$ 13,54	R\$ 1.684,38
2.15.20	92986	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 35 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kv, para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. Af 12/2021	m	42,80	R\$ 36,17	R\$ 47,35	R\$ 2.026,58
2.15.21	92990	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 70 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kv, para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. Af 12/2021	m	163,20	R\$ 72,39	R\$ 94,76	R\$ 15.464,83
SubTotal (2.15):								R\$ 66.018,36
2.16			APARELHOS ELETRICOS					
2.16.1	92000	SINAPI	Tomada baixa de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af 12/2015	und	49,00	R\$ 30,73	R\$ 40,23	R\$ 1.971,27
2.16.2	92001	SINAPI	Tomada baixa de embutir (1 módulo), 2p+t 20 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af 12/2015	und	1,00	R\$ 33,23	R\$ 43,50	R\$ 43,50
2.16.3	180206	DER-EDI	Interruptor de uma tecla paralelo 10A/250V, com placa 4x2"	und	4,00	R\$ 42,07	R\$ 55,07	R\$ 220,28
2.16.4	92004	SINAPI	Tomada média de embutir (2 módulos), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - Fornecimento e Instalação. AF 12/2015	und	8,00	R\$ 57,45	R\$ 75,20	R\$ 601,60
2.16.5	92008	SINAPI	Tomada baixa de embutir (2 módulos), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - Fornecimento e Instalação. AF 12/2015	und	3,00	R\$ 49,35	R\$ 64,60	R\$ 193,80
2.16.6	160822	DER-EDI	Calha com 6 Tomadas 20A, inclusive fixação em rack padrão 19", com chicote de 2 metros de comprimento	und	1,00	R\$ 121,68	R\$ 159,28	R\$ 159,28
2.16.7	160825	DER-EDI	Guia de Cabos Fechado Horizontal Padrão 19" - 1 U's, inclusive fixação em Rack 19"	und	2,00	R\$ 34,26	R\$ 44,85	R\$ 89,70
2.16.8	160829	DER-EDI	Painel de Fechamento Frontal 1 U, inclusive fixação em Rack 19"	und	2,00	R\$ 22,03	R\$ 28,84	R\$ 57,68
2.16.9	160834	DER-EDI	Bandeja Deslizante 1 U x 500mm carga máxima 20kg, inclusive fixação em Rack 19"	und	1,00	R\$ 180,67	R\$ 236,50	R\$ 236,50
2.16.10	160807	DER-EDI	Conector RJ 45 macho	und	10,00	R\$ 10,83	R\$ 14,18	R\$ 141,80
2.16.11	98302	SINAPI	Patch panel 24 portas, categoria 6 - Fornecimento e Instalação. AF 11/2019	und	1,00	R\$ 1.977,16	R\$ 2.588,10	R\$ 2.588,10
2.16.12	160864	DER-EDI	Switch 24 portas RJ-45 10/100 + 2 10/100/1000, inclusive fixação em Rack 19"	und	1,00	R\$ 1.815,47	R\$ 2.376,45	R\$ 2.376,45
2.16.13	160811	DER-EDI	Fornecimento e instalação de Mini Rack de Parede Padrão 19" - 12 U's x 570mm	und	1,00	R\$ 584,88	R\$ 765,61	R\$ 765,61
2.16.14	98307	SINAPI	Tomada de rede RJ45 - Fornecimento e Instalação. AF 11/2019	und	12,00	R\$ 52,40	R\$ 68,59	R\$ 823,08
2.16.15	Composição 06		Fornecimento e Instalação de Luminária Espeto de Jardim 6W	und	41,00	R\$ 86,69	R\$ 100,19	R\$ 4.107,79
2.16.16	Composição 07		Fornecimento e Instalação de Quadro de Distribuição Trif. 70 djs. - In Barr 225A	und	1,00	R\$ 1.690,10	R\$ 1.953,25	R\$ 1.953,25
2.16.17	Composição 08		Fornecimento e Instalação de Refletor Holofote Led Bivolt Branco Frio 30W	und	8,00	R\$ 91,76	R\$ 106,04	R\$ 848,32
2.16.18	Composição 09		Fornecimento e Instalação de Luminária tipo Plafon, LED, 30x30 cm, 30W, Branco Frio	und	52,00	R\$ 79,07	R\$ 91,38	R\$ 4.751,76
2.16.19	Composição 10		Fornecimento e Instalação de Interruptor horário - 120V	und	1,00	R\$ 134,82	R\$ 155,81	R\$ 155,81
2.16.20	Composição 11		Fornecimento e Instalação de Pressurizadores de Rede 220V (1/2CV)	und	2,00	R\$ 3.425,53	R\$ 3.958,89	R\$ 7.917,78
SubTotal (2.16):								R\$ 30.003,36



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
 Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
 TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001658/2023

FLS. Nº 180



2.17								
PINTURA								
2.17.1	190103	DER-EDI	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência Suviniil, Coral ou Metalatex	m²	1.248,37	R\$ 16,81	R\$ 22,00	R\$ 27.464,19
2.17.2	88489	SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. AF_06/2014	m²	1.425,11	R\$ 15,80	R\$ 20,68	R\$ 29.471,30
2.17.3	88488	SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos. AF_06/2014	m²	356,42	R\$ 17,90	R\$ 23,43	R\$ 8.350,92
2.17.4	102213	SINAPI	Pintura verniz (incolor) alquídico em madeira, uso interno e externo, 2 demãos. AF_01/2021	m²	39,24	R\$ 20,62	R\$ 26,99	R\$ 1.059,09
SubTotal (2.17):								R\$ 66.345,50
2.18								
DIVERSOS								
2.18.1	200563	DER-EDI	Banco de concreto armado aparente com apoios de alvenaria assentada com argamassa de cimento, cal e areia, largura de 0,50m e espessura de 0,05m	m	124,09	R\$ 162,34	R\$ 212,50	R\$ 26.369,13
2.18.2	200511	DER-EDI	Banco de concreto aparente com tampo de 40x40x5 cm e base de 20x20x36 cm para mesa de jogos, conforme detalhe em projeto	uni	28,00	R\$ 162,36	R\$ 212,53	R\$ 5.950,84
2.18.3	200512	DER-EDI	Mesa de concreto aparente com tampo de 60x60x5 cm, base de 30x30x75 cm e tabuleiro 40x40cm embutido no concreto, feito com pastilhas de mármore branco e granito preto de 5x5x2cm conf. projeto	uni	7,00	R\$ 466,44	R\$ 610,57	R\$ 4.273,99
2.18.4	Composição 12		Fornecimento de Banco de Jardim em Madeira e Pé de Ferro Francês - Cor Castanho	uni	22,00	R\$ 519,30	R\$ 600,16	R\$ 13.203,41
2.18.5	200401	DER-EDI	Limpeza geral da obra (edificação)	m²	478,29	R\$ 11,10	R\$ 14,53	R\$ 6.949,55
2.18.6	200402	DER-EDI	Limpeza geral de obras (quadras, praças e jardins)	m²	1.261,09	R\$ 1,11	R\$ 1,45	R\$ 1.828,58
2.18.7	99857	SINAPI	Corrimão simples, diâmetro externo = 1 1/2, em alumínio. AF_04/2019 PS	m	14,14	R\$ 97,45	R\$ 127,56	R\$ 1.803,70
2.18.8	103946	SINAPI	Plantio de grama esmeralda ou são carlos ou curitibana, em placas. Af_05/2022	m²	240,46	R\$ 17,86	R\$ 23,38	R\$ 5.621,95
2.18.9	Composição 13		Fornecimento e Instalação de ACM	m²	148,80	R\$ 511,27	R\$ 590,87	R\$ 87.921,59
SubTotal (2.18):								R\$ 153.922,74
SubTotal - Edificação Principal:								R\$ 1.865.570,33
3.0								
CAMPO DE BOCHA								
3.1								
MOVIMENTO DE TERRA								
3.1.1	30101	DER-EDI	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1,50 m de profundidade	m³	41,56	R\$ 51,51	R\$ 67,43	R\$ 2.802,39
3.1.2	93382	SINAPI	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada. AF_04/216	m³	38,57	R\$ 33,87	R\$ 44,34	R\$ 1.710,19
SubTotal (3.1):								R\$ 4.512,58
3.2								
INFRA-ESTRUTURA								
3.2.1	10501	DER-EDI	Locação de obra com gabarito de madeira	m²	55,77	R\$ 10,97	R\$ 14,36	R\$ 800,86
3.2.2	94962	SINAPI	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. Af_05/2021	m³	0,40	R\$ 381,77	R\$ 499,74	R\$ 199,90
3.2.3	40245	DER-EDI	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 12,5 a 20,0 mm	kg	124,00	R\$ 12,08	R\$ 15,81	R\$ 1.960,44
3.2.4	40243	DER-EDI	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6,3 a 10,0 mm	kg	165,00	R\$ 11,65	R\$ 15,25	R\$ 2.516,25
3.2.5	40246	DER-EDI	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4,0 a 7,0mm	kg	24,00	R\$ 11,95	R\$ 15,64	R\$ 375,36
3.2.6	40238	DER-EDI	Fôrma de chapa compensada resinada 12mm, levando-se em conta a utilização 3 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desfôrma)	m²	37,79	R\$ 80,18	R\$ 104,96	R\$ 3.966,44
3.2.7	94966	SINAPI	Concreto fck = 30 mpa, traço 1:2,1:2,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. Af_05/2021	m³	2,99	R\$ 506,86	R\$ 663,48	R\$ 1.983,81
3.2.8	40813	DER-EDI	Impermeabilização de estrutura com Sika Top 107 ou equivalente	m²	37,79	R\$ 87,05	R\$ 113,95	R\$ 4.306,17
SubTotal (3.2):								R\$ 16.109,23
3.3								
SUPRA-ESTRUTURA								
3.3.1	40328	DER-EDI	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6,3 a 10,0 mm	kg	67,00	R\$ 11,65	R\$ 15,25	R\$ 1.021,75
3.3.2	40333	DER-EDI	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4,0 a 7,0mm	kg	20,00	R\$ 11,95	R\$ 15,64	R\$ 312,80
3.3.3	40238	DER-EDI	Fôrma de chapa compensada resinada 12mm, levando-se em conta a utilização 3 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desfôrma)	m²	41,11	R\$ 80,18	R\$ 104,96	R\$ 4.314,91
3.3.4	94966	SINAPI	Concreto fck = 30 mpa, traço 1:2,1:2,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. Af_05/2021	m³	2,18	R\$ 506,86	R\$ 663,48	R\$ 1.446,39
SubTotal (3.3):								R\$ 7.095,85



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001658/2023

FLS. Nº 181



3.4								
3.4.1	103322	SINAPI	ALVENARIA Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af. 12/2021	m²	20,72	R\$ 50,37	R\$ 65,93	R\$ 1.365,94
SubTotal (3.4):								R\$ 1.365,94
3.5								
REVESTIMENTO DE PAREDES								
3.5.1	120101	DER-EDI	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm	m²	41,44	R\$ 6,88	R\$ 9,01	R\$ 373,34
3.5.2	87529	SINAPI	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, peparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. Af. 06/2014	m²	41,44	R\$ 35,78	R\$ 46,84	R\$ 1.940,86
SubTotal (3.4):								R\$ 2.314,20
3.6								
PINTURA								
3.6.1	88489	SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. AF. 06/2014	m²	41,44	R\$ 15,80	R\$ 20,68	R\$ 856,90
SubTotal (3.4):								R\$ 856,90
3.7								
COBERTURA								
3.7.1	92259	SINAPI	Instalação de tesoura (inteira ou meia), biapoiada, em madeira não aparelhada, para vãos maiores ou iguais a 3,0 m e menores que 6,0 m, incluso içamento. Af. 07/2019	und	4,00	R\$ 492,42	R\$ 644,58	R\$ 2.578,32
3.7.2	94216	SINAPI	Telhamento com telha metálica termoacústica e = 30 mm, com até 2 águas, incluso içamento. Af. 07/2019	m²	74,61	R\$ 233,55	R\$ 305,72	R\$ 22.809,77
SubTotal (3.5):								R\$ 25.388,09
3.8								
DIVERSOS								
3.8.1	200401	DER-EDI	Limpeza geral da obra (edificação)	m²	55,77	R\$ 11,10	R\$ 14,53	R\$ 810,34
SubTotal (3.6):								R\$ 810,34
Campo de Bocha Valor Total(3.0):								R\$ 58.453,13
4.0								
MURO DE ARRIMO								
4.1								
MOVIMENTO DE TERRA								
4.1.1	30101	DER-EDI	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1,50 m de profundidade	m³	220,17	R\$ 51,51	R\$ 67,43	R\$ 14.846,06
4.1.2	93382	SINAPI	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada. Af. 04/216	m³	78,29	R\$ 33,87	R\$ 44,34	R\$ 3.471,38
SubTotal (4.1):								R\$ 18.317,44
4.2								
INFRA-ESTRUTURA								
4.2.1	94962	SINAPI	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. Af. 05/2021	m³	4,30	R\$ 381,77	R\$ 499,74	R\$ 2.148,88
4.2.2	40243	DER-EDI	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10,0 mm	kg	2.319,00	R\$ 11,65	R\$ 15,25	R\$ 35.364,75
4.2.3	40238	DER-EDI	Fôrma de chapa compensada resinada 12mm, levando-se em conta a utilização 3 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desfôrma)	m²	392,90	R\$ 80,18	R\$ 104,96	R\$ 41.238,78
4.2.4	94966	SINAPI	Concreto fck = 30 mpa, traço 1:2,1:2,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. Af. 05/2021	m³	62,80	R\$ 506,86	R\$ 663,48	R\$ 41.666,54
SubTotal (4.2):								R\$ 120.418,95
Muro de Arrimo Valor Total(4.0):								R\$ 138.736,39
5.0								
PISCINA								
5.1								
MOVIMENTO DE TERRA								
5.1.1	30101	DER-EDI	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1,50 m de profundidade	m³	68,54	R\$ 51,51	R\$ 67,43	R\$ 4.621,65
SubTotal (5.1):								R\$ 4.621,65
5.2								
INFRA-ESTRUTURA								
5.2.1	94962	SINAPI	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. Af. 05/2021	m³	3,00	R\$ 381,77	R\$ 499,74	R\$ 1.499,22
5.2.2	40243	DER-EDI	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10,0 mm	kg	876,00	R\$ 11,65	R\$ 15,25	R\$ 13.359,00
5.2.3	40246	DER-EDI	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7,0mm	kg	139,00	R\$ 11,95	R\$ 15,64	R\$ 2.173,96
5.2.4	40238	DER-EDI	Fôrma de chapa compensada resinada 12mm, levando-se em conta a utilização 3 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desfôrma)	m²	88,00	R\$ 80,18	R\$ 104,96	R\$ 9.236,48
5.2.5	94966	SINAPI	Concreto fck = 30 mpa, traço 1:2,1:2,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. Af. 05/2021	m³	29,00	R\$ 506,86	R\$ 663,48	R\$ 19.240,92
5.2.6	40813	DER-EDI	Impermeabilização de estrutura com Sika Top 107 ou equivalente	m²	418,34	R\$ 87,05	R\$ 113,95	R\$ 47.669,84
SubTotal (5.2):								R\$ 93.179,42



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001658/2023

FLS. Nº 182



5.3		DIVERSOS						
5.3.1	Composição 14	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 20 mm, com impermeabilizante para revestimentos	m ²	104,59	R\$ 36,63	R\$ 47,95	R\$ 5.014,85	
5.3.2	87242 SINAPI	Revestimento cerâmico para paredes externas em pastilhas de porcelana 5 x 5 cm (placas de 30 x 30 cm), alinhadas a prumo, aplicado em panos com vãos. AF_06/2014	m ²	104,59	R\$ 237,03	R\$ 310,27	R\$ 32.449,59	
5.3.3	C1898 SEINFRA	Peças De Apoio Deficientes C/Tubo Inox P/Wc's	m	25,73	R\$ 229,12	R\$ 299,92	R\$ 7.716,94	
5.3.4	C4646 SEINFRA	Corrimão dupla altura em aço inox diam 1 1/2	m	25,34	R\$ 415,46	R\$ 543,84	R\$ 13.780,91	
5.3.5	C2771 SEINFRA	Escada de marinho tipo piscina, tubo galvanizado 1"	m	1,50	R\$ 247,64	R\$ 324,16	R\$ 486,24	
5.3.6	C0442 SEINFRA	Bomba centrífuga de 1/3 CV, inclusive mat.de sucção	und	2,00	R\$ 613,09	R\$ 802,53	R\$ 1.605,06	
5.3.7	Composição 15	Fornecimento e Instalação de Filtro + Motobomba para Piscina	und	1,00	R\$ 3.114,43	R\$ 3.599,34	R\$ 3.599,34	
5.3.8	Composição 16	Fornecimento e Instalação de Ralo de fundo p/ piscina DN 50 mm c tampa anti-aprisionamento	und	1,00	R\$ 234,24	R\$ 270,71	R\$ 270,71	
5.3.9	Composição 17	Fornecimento e Instalação de Skimmer	und	1,00	R\$ 780,68	R\$ 902,23	R\$ 902,23	
5.3.10	Composição 18	Fornecimento e Instalação de Dispositivo de Aspiração	und	1,00	R\$ 89,68	R\$ 103,64	R\$ 103,64	
5.3.11	Composição 19	Fornecimento e Instalação de Dispositivo de Retorno	und	4,00	R\$ 86,35	R\$ 99,79	R\$ 399,16	
5.3.12	Composição 20	Fornecimento e Instalação de Led RGB 9W para piscina	und	7,00	R\$ 1.190,01	R\$ 1.375,30	R\$ 9.627,10	
5.3.13	Composição 21	Fornecimento e Instalação de Kit Comando e Fonte para controle de LEDs RGB 9W	und	1,00	R\$ 514,04	R\$ 594,08	R\$ 594,08	
SubTotal (5.3):							R\$ 76.549,85	
Piscina Valor Total (5.0):							R\$ 174.350,92	
6.0		ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
6.1	Composição 22	Administração local	und	1,00	R\$ 34.269,12	R\$ 44.858,28	R\$ 44.858,28	
SubTotal (6.0):							R\$ 44.858,28	
Valor Total:							R\$ 2.317.001,01	
GRAZIANI SARDE Engenheiro Civil - CREA-ES 11150/D								



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-91
 Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29110-000
 TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001658/2023

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Prefeitura de Vila Pavão																
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO																
OBRA: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO																
LOCAL: Rua Guilherme Wulker, Centro, VILA PAVÃO/ES																
Item	DESCRIÇÃO	Valor Item	%	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL (R\$)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 35.031,96	1,51%	R\$ 35.031,96												R\$ 35.031,96
2.0	EDIFICAÇÃO PRINCIPAL															
2.1	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 56.726,86	2,45%		R\$ 28.363,43	R\$ 28.363,43										R\$ 56.726,86
2.2	INFRA-ESTRUTURA	R\$ 191.851,76	8,28%			R\$ 95.925,88	R\$ 95.925,88									R\$ 191.851,76
2.3	SUPRA-ESTRUTURA	R\$ 287.507,07	12,41%					R\$ 95.835,69	R\$ 95.835,69	R\$ 95.835,69						R\$ 287.507,07
2.4	VERGA/ALVENARIA/PLATIBANDA	R\$ 95.128,02	4,11%					R\$ 47.564,01	R\$ 47.564,01							R\$ 95.128,02
2.5	ESQUADRIAS DE MADEIRAS	R\$ 18.662,13	0,81%									R\$ 18.662,13				R\$ 18.662,13
2.6	ESQUADRIAS METÁLICAS	R\$ 66.669,76	2,88%									R\$ 33.334,88	R\$ 33.334,88			R\$ 66.669,76
2.7	VIDROS/ESPELHOS	R\$ 43.522,57	1,88%											R\$ 43.522,57		R\$ 43.522,57
2.8	COBERTURA	R\$ 167.856,79	7,24%					R\$ 167.856,79								R\$ 167.856,79
2.9	REVESTIMENTO DE TETO	R\$ 16.231,37	0,70%					R\$ 16.231,37								R\$ 16.231,37
2.10	REVESTIMENTO DE PAREDES	R\$ 152.066,20	6,56%							R\$ 76.033,10	R\$ 76.033,10					R\$ 152.066,20
2.11	PISOS INTERNOS	R\$ 107.975,35	4,68%									R\$ 53.987,68	R\$ 53.987,68			R\$ 107.975,35
2.12	PISOS EXTERNOS	R\$ 157.980,57	6,82%										R\$ 78.980,29	R\$ 78.980,29		R\$ 157.980,57
2.13	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 120.070,76	5,18%					R\$ 60.035,38	R\$ 60.035,38							R\$ 120.070,76
2.14	APARELHOS SANITÁRIOS	R\$ 67.051,16	2,89%										R\$ 33.525,58	R\$ 33.525,58		R\$ 67.051,16
2.15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 66.018,36	2,85%					R\$ 33.009,18	R\$ 33.009,18							R\$ 66.018,36
2.16	APARELHOS ELÉTRICOS	R\$ 30.003,36	1,29%										R\$ 15.001,68	R\$ 15.001,68		R\$ 30.003,36
2.17	PINTURA	R\$ 66.345,50	2,86%												R\$ 66.345,50	R\$ 66.345,50
2.18	DIVERSOS	R\$ 153.922,74	6,64%											R\$ 76.961,37	R\$ 76.961,37	R\$ 153.922,74
3.0	CAMPO DE BOCHA															
3.1	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 4.512,58	0,19%						R\$ 4.512,58							R\$ 4.512,58
3.2	INFRA-ESTRUTURA	R\$ 16.109,23	0,70%						R\$ 16.109,23							R\$ 16.109,23
3.3	SUPRA-ESTRUTURA	R\$ 7.095,85	0,31%							R\$ 7.095,85						R\$ 7.095,85
3.4	ALVENARIA	R\$ 1.365,94	0,06%							R\$ 1.365,94						R\$ 1.365,94
3.5	REVESTIMENTO DE PAREDES	R\$ 2.314,20	0,10%								R\$ 2.314,20					R\$ 2.314,20
3.6	PINTURA	R\$ 856,90	0,04%												R\$ 856,90	R\$ 856,90
3.7	COBERTURA	R\$ 25.388,09	1,10%							R\$ 12.694,05	R\$ 12.694,05					R\$ 25.388,09
3.8	DIVERSOS	R\$ 810,34	0,03%												R\$ 810,34	R\$ 810,34
4.0	MURO DE ARRIMO															
4.1	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 18.317,44	0,79%	R\$ 18.317,44												R\$ 18.317,44
4.2	INFRA-ESTRUTURA	R\$ 120.418,95	5,20%	R\$ 60.209,48	R\$ 60.209,48											R\$ 120.418,95
5.0	PISCINA															
5.1	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 4.621,65	0,20%		R\$ 4.621,65											R\$ 4.621,65
5.2	INFRA-ESTRUTURA	R\$ 93.179,42	4,02%			R\$ 46.589,71	R\$ 46.589,71									R\$ 93.179,42
5.3	DIVERSOS	R\$ 76.549,85	3,30%					R\$ 38.274,93	R\$ 38.274,93							R\$ 76.549,85
6.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 44.858,28	1,94%							R\$ 22.429,14	R\$ 22.429,14					R\$ 44.858,28
	TOTAL	R\$ 2.317.001,01	100,00%	R\$ 113.558,88	R\$ 93.194,56	R\$ 170.875,02	R\$ 142.515,69	R\$ 134.110,62	R\$ 479.429,16	R\$ 356.062,34	R\$ 113.470,49	R\$ 105.984,69	R\$ 214.830,10	R\$ 247.991,49	R\$ 144.974,11	R\$ 2.317.001,01
	ACUMULADO	R\$ 2.317.001,01		R\$ 113.558,88	R\$ 206.753,43	R\$ 377.632,45	R\$ 520.148,04	R\$ 654.258,66	R\$ 1.133.687,81	R\$ 1.489.750,15	R\$ 1.603.220,63	R\$ 1.709.205,32	R\$ 1.924.035,42	R\$ 2.172.026,90	R\$ 2.317.001,01	

GRAZIANI SARDE
 Engenheiro Civil - CREA-ES 11150/D



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001658/2023

FLS. Nº 184



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001658/2023

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO IV - MEMORIAL DESCRITIVO



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001658/2023

FLS. Nº 185



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001658/2023

ANEXO V

ANEXO V - PROJETOS



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001658/2023

FLS. Nº 186



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001658/2023

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE (Papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/___

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI CONDIÇÕES, NA ADJUDICAÇÃO, DE MOBILIZAR EQUIPAMENTOS E PESSOAL DE CAMPO.

Prezados Senhores,

1 - **DECLARO** possuir condições, na adjudicação, de mobilizar **EQUIPAMENTOS E PESSOAL DE CAMPO**, em número suficiente e capacitado para a execução dos serviços objeto do Edital, bem como **DECLARO** que eles serão disponibilizados adequadamente, conforme o cronograma de execução.

Nome do Município /UF, ___ de _____ de _____.

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001658/2023

FLS. Nº 187



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001658/2023

ANEXO VII

MODELO DE CREDENCIAL (Papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/___

ASSUNTO: CREDENCIAL DE REPRESENTANTE DA LICITANTE

Prezados Senhores,

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(eis) legal(is) pela empresa (nome da empresa), vem pela presente informar a V. Sas. que o(a) Sr. (a) (nome do(a) representante), Carteira de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, é pessoa designada para acompanhar o **EDITAL** em epígrafe, podendo para tanto impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar os atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante

OBS.: O credenciamento deverá vir acompanhado do documento solicitado no item: 7.1.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001658/2023

FLS. Nº 188



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001658/2023

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES (Papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/___

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

Prezados Senhores,

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Nome do Município /UF, ___ de _____ de _____.

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante

Obs: Este documento faz parte integrante das Exigências Habilitatórias e deverá ser inserido no envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001658/2023

FLS. Nº 189



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001658/2023

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS (Papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/___

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

Prezados Senhores,

A empresa:, estabelecida à, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a), portador da CI nº e do CPF-MF sob o nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nome do Município /UF, ___ de _____ de _____.

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante

Obs: Este documento faz parte integrante das Exigências Habilitatórias e deverá ser inserido no envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001658/2023

FLS. Nº 190



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001658/2023

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS (Papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/___

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE MEE/OU EPP

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade nº, DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar Estadual nº 618/2012, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

Declara ainda, que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 2006.

Nome do Município /UF, ___ de _____ de _____.

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante

Obs: Este documento faz parte integrante das Exigências Habilitatórias e deverá ser inserido no envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001658/2023

FLS. Nº 191



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001658/2023

ANEXO XI

MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES (Papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/___

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

Prezados Senhores,

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, Declara que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra/serviço de _____, conforme estipulado no edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº ___/___**, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Nome do Município /UF, ___ de _____ de _____.

Identificação e assinatura do Responsável do Licitante

Obs: Este documento faz parte integrante das Exigências Habilitatórias e deverá ser inserido no envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001658/2023

FLS. Nº 192



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001658/2023

ID CIDADES: 2023.074E0700001.01.0031

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** E A EMPRESA _____ NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, cidade de Vila Pavão, ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 36.350.346/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. _____, portador do CPF-MF nº _____ e RG nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, bairro _____, CEP _____, ____/ES, por seu Representante Legal, Sr. _____, portador do RG nº _____ - SSP/____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de _____, referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____** devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, no processo nº ____/____, têm entre si, justos e contratados, no regime de empreitada por preço unitário, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para construção do CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, através dos recursos disponibilizados pelo programa Fundo Cidades 2022.

1.2. As obras deverão ser executadas de acordo com os memoriais descritivos, projetos, planilhas de orçamentos, cronogramas físico-financeiros, contrato e com observância das condições estabelecidas na **TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____**, e na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

2.1. A CONTRATADA é responsável pela execução das obras nos Termos do Código Civil, sendo que a presença da Fiscalização não diminui ou exclui essa responsabilidade.

2.2. A CONTRATADA deverá apresentar ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART's de execução, relativa ao serviço, em nome dos responsáveis técnicos - Engenheiros - indicados para habilitação da empresa, no momento da assinatura da ordem de serviços da Obra.

2.3. Caso durante a execução da obra verifique-se a necessidade de substituição do responsável técnico, deverá ser comunicado por escrito ao Gestor do Contrato, sendo que o novo profissional indicado deverá comprovar que possui a mesma qualificação técnica do anterior.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001658/2023

FLS. Nº 193



2.4. A CONTRATADA deverá manter no local dos serviços um DIÁRIO DE OBRAS para anotações relativas à execução dos serviços.

2.5. A CONTRATADA deverá manter no local dos serviços um “PREPOSTO”, com amplos poderes de decisão, conforme dispõe o Artigo 68 da Lei Federal 8.666/93.

2.6. Na execução dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a respeitar a legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - As obras e serviços objetos deste contrato deverão ser efetuados pela CONTRATADA em **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar da data de assinatura do recebimento da **Ordem de Início dos Serviços** pela CONTRATADA.

3.2 - O CONTRATADO terá 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para o início das obras. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

3.3 - O prazo do contrato proveniente desta licitação poderá ser prorrogado, se houver interesse da administração, e de acordo com o artigo 57 da Lei Nº 8.666/93 e normas pertinentes às finanças públicas.

3.4 - O contrato proveniente desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o artigo 65 e seus parágrafos, da Lei Nº 8.666/93.

3.5 - A contratada deverá fornecer ART de execução, relativa ao serviço, em nome do responsável técnico indicado para habilitação da empresa, no momento da assinatura do Termo de Liberação da Obra.

3.6 - Caso durante a execução da obra se verifique a necessidade de substituição do responsável técnico, deverá ser comunicado por escrito ao Gestor do Contrato, sendo que o novo profissional indicado deverá comprovar que possui a mesma qualificação técnica do anterior.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ _____ (_____);
Em moeda vigente no país.

4.2. O pagamento será feito mensalmente com recursos próprios, mediante medição da Obra.

4.3 - Especialmente no primeiro pagamento será exigida da **CONTRATADA**, matrícula da obra no **INSS** e registro no **CREA-ES**, sob pena de suspensão do pagamento até regularização.

4.4. A cada etapa do Cronograma Físico-Financeiro executado, a CONTRATADA emitirá o respectivo documento fiscal de cobrança, em perfeita obediência ao valor e ao prazo estabelecido no cronograma, o qual será submetido ao Fiscal da Obra ou Serviço, para o devido atestado de execução.

4.5. Considera-se etapa do cronograma físico-financeiro efetivamente concluída, se houver o atestado de conclusão exarado no documento de cobrança, pela fiscalização.

4.6. Nos preços já estão incluídas todas as despesas com: materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, veículos, carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não no edital e contrato.



4.7. Haverá retenção, nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia a **CONTRATADA**, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

4.8. A **CONTRATADA** deverá fornecer uma relação das pessoas que trabalham na obra, para o recebimento da parcela, juntamente com comprovante dos pagamentos previdenciários e trabalhistas de cada um. De pessoas não constantes da relação subsequente deverá ser apresentada a respectiva rescisão, se não comprovado que continua na empresa em outra atividade.

4.9. A **CONTRATADA** compromete-se a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais, relativos ao INSS, PIS, FGTS, FINSOCIAL, etc, pertinentes às obras do presente contrato, fornecendo antes do recebimento dos valores a que tem direito, cópia autenticada dos respectivos comprovantes do mês anterior, devidamente quitados, sem o que, não serão liberados os valores da parcela correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

5.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64, observadas as disposições do contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

5.2 - Durante a vigência deste contrato, a execução da obra será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. (a) (...nome e cargo), designado **Fiscal da obra**, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. (a) (...nome, cargo, função, lotação e matrícula funcional), designado **Fiscal do contrato**, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

5.3 - À **FISCALIZAÇÃO** competirá o controle e fiscalização da execução dos serviços em suas diversas fases, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da execução e manter a **CONTRATANTE** informada quanto ao andamento dos serviços e das ocorrências que devam ser objeto de apreciação superior.

5.4. As exigências da **FISCALIZAÇÃO** se basearão nas especificações e nas Normas vigentes.

5.5. Os serviços deverão desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a **FISCALIZAÇÃO**, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos indispensáveis à execução dos serviços;
- b) Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- c) Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**;
- d) Solicitar a imediata retirada de qualquer integrante da equipe da **CONTRATADA** que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências da **FISCALIZAÇÃO**;
- e) Decidir sobre as divergências entre os documentos constantes no procedimento de contratação;
- f) Aprovar os serviços e certificar as notas fiscais.

5.6. A presença da **FISCALIZAÇÃO** não diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à perfeita execução dos trabalhos.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001658/2023

FLS. Nº 195



5.7. Os serviços que forem rejeitados parcial ou totalmente pela FISCALIZAÇÃO deverão ser refeitos pela CONTRATADA e submetidos à nova avaliação, sem nenhum ônus à CONTRATANTE. Os períodos de retrabalho não implicarão em dilatação dos prazos de execução.

5.8 - A CONTRATADA garante a execução deste contrato, na modalidade definido no art. 56, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ _____ (_____), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, sob forma de (dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária), com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento anexo, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

5.8.1 - A garantia deverá ser entregue no Protocolo Geral da PMVP, endereçado ao Presidente (a) da CPL Sr. (a) _____, fazendo referência ao Contrato que está sendo caucionado, **impreterivelmente até as 16h00min, do décimo dia útil após a assinatura do contrato**, quando prestada na modalidade seguro garantia, e quando em dinheiro, títulos da dívida pública e fiança bancária, o documento comprobatório deve ser entregue no momento da assinatura deste contrato, o qual fará menção à espécie prestada.

5.9 - Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos quantitativos, dentre outras hipóteses previstas em lei e neste contrato, competirá à CONTRATADA a complementação da garantia de execução de contrato, readequada ao preço contratual atualizado.

5.10 – A garantia prestada, sob quaisquer das modalidades, será liberada ou restituída no prazo máximo de 30 (trinta) dias após execução do contrato nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1 - A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar ao Município, quando da execução dos serviços.

6.1.2 - Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do presente contrato, ficarão exclusivamente a cargo da **CONTRATADA**, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

6.1.3 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

6.1.4 - São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, segurança, transporte, mão-de-obra, leis sociais, ônus de acidentes com terceiros, tributos, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros e demais encargos.

6.1.5 - Todos os materiais e serviços complementares, necessários à execução dos trabalhos, deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**.

6.1.6 - É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a limpeza geral após a conclusão dos serviços, e sinalização da obra de acordo com as normas de trânsito vigente e recomendações do **CONTRATANTE**.

6.1.7 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001658/2023

FLS. Nº 196



6.1.8 - É de inteira responsabilidade da empresa contratada em efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei nº 7210/84.

6.1.9 - Empregar na execução da obra materiais de primeira qualidade, que obedecem as especificações da **ABNT** - Associação Brasileira de Normas Técnicas e do projeto e que sejam aprovados pela **CONTRATANTE** antes de sua utilização.

6.1.9.1 - Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição, a juízo da **CONTRATANTE** que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.

6.1.10. É vedado à empresa **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no presente contrato.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

6.2.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE** alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários para promover o pagamento à **CONTRATADA**, conforme as condições estabelecidas neste Contrato e designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.

6.2.2. Fornecer todos os projetos, planilhas, cronograma e informações complementares necessários à execução das obras;

6.2.3. Solicitar a apresentação, por parte da **CONTRATADA**, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato;

6.2.4. Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da **CONTRATADA**;

6.2.5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

6.2.6. Emitir termos de “Autorização de Início das Obras” e Termo de Recebimento;

6.2.7. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato, através da fiscalização contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EMPENHO DA DESPESA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária correspondente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA	
Ficha	Fonte de Recurso
0000459	175900000000

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidade à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV - Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001658/2023

FLS. Nº 197



8.1 - Caso a empresa vencedora se recuse a prestar o serviço conforme contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isoladamente ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.1.1 - Caso a **CONTRATADA** não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes da ocorrência do evento, ficando a critério da **CONTRATANTE** a sua aceitação.

8.1.2 - Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento, notificará a Contratada para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.

8.1.3 - A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o subitem 8.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 8.2.

8.1.4 - A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela **CONTRATADA** acarrete consequências de pequena monta.

8.1.5 - Pela inexecução total da obrigação, a **CONTRATANTE** rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

8.1.6 - Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

8.1.7 - No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, ocasiões em que o licitante apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada ao licitante, sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízos das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.

8.1.8 - Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2 - As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Contratante, pela Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da Contratante, ou cobrados judicialmente.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001658/2023

FLS. Nº 198



8.2.1 - Se a **CONTRATADA** não tiver valores a receber da **CONTRATANTE**, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

8.3 - A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** as demais sanções previstas no subitem 8.1.

8.4 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste Edital será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

9.1. Será representante da **CONTRATADA**, na execução do ajuste, como preposto, o Sr. (a) _____, para efeito do disposto no art. 68 da Lei nº 8666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

10.2. A Lei Federal nº 8.666/93 rege as hipóteses não previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO

11.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº ___/___**, ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da **CONTRATADA**, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do **Processo Administrativo n.º ___/___**.

11.2. Este instrumento de contrato guarda inteira conformidade com o contido no Projeto Básico da **Tomada de Preços nº ___/___**, **Processo nº ___/___**, e no Edital, vinculando-se inteiramente a este termo, como se aqui transcritos estivessem, vinculando-se, ainda, à proposta da contratada e o disposto na Lei nº 8.666/93, cujos princípios e disposições serão aplicados na solução dos casos omissos, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COBRANÇA JUDICIAL

12.1. As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001658/2023

FLS. Nº 199



13.3 – A rescisão do contrato poderá ser:

13.3.1 – determinada por ato unilateral e escrito, da Administração da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

13.3.2 – amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, nos autos desta licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3 – judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.4 – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto será recebido:

14.2. **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

14.3. **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias e no máximo 60 (sessenta) dias do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações referentes a defeitos construtivos ou falhas de execução.

14.4. A **CONTRATADA** assume, com relação à obra, as responsabilidades e nos prazos previstos no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

15.1.1 - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

b - Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.1.2 - Por acordo entre as partes:

a - Quando necessária a modificação do regime de execução da obra em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

b - Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma físico-financeiro fixado, sem a correspondente execução da obra;

c - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

d - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001658/2023

FLS. Nº 200



proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

e - Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

15.2 - Se durante a execução dos serviços objeto deste Contrato, em virtude de alterações contratuais, emergir a necessidade de execução de serviços não propostos, esses serão calculados de acordo com a seguinte fórmula:

$PU = Pufes \times P_{contratada} / P_{contratante}$, sendo:

PU = Preço unitário do item a ser incluído

Pufes = Preço unitário do item a ser incluído, constante da tabela da UFES, referido ao mês do orçamento.

P_{contratada} = Preço global ofertado pelo licitante para a obra e/ou serviço, referido ao mês do orçamento.

P_{contratante} = Preço global do orçamento base da Prefeitura Municipal, referido ao mês do orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

16.1 – Os preços serão irreatáveis, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, de acordo com o art. 28, §1º da Lei nº. 9.069/95, bem como art. 40, XI (apresentação da proposta) da Lei nº. 8.666/93.

16.2 – O índice de reajuste a ser utilizado para este contrato será o Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificação (coluna 35-FGV) adotando-se a fórmula seguinte:

$$R = Vf \times [(Ln - L0) \div L0]$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato

L – Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificações (Coluna 35-FGV)

Índice “L” com indicador “n” = Relativo ao mês anterior ao da concessão do reajustamento

Índice “L” com indicador “0” = Relativo ao índice inicial aos custos de preços correspondentes à data fixada para a entrega da proposta.

16.3 - Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

16.4 - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Assessoria Jurídica do Município.

16.5 - Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato objeto da **Tomada de Preços nº ___/___**, sob os ditames legais contidos no § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93, obedecendo-se às prescrições contidas na referida Lei.

16.6 - A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001658/2023

FLS. Nº 201



econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

16.7 - As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou com o encerramento do Contrato.

16.8 - No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irrevogável a esse direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS GENERALIDADES

17.1 - A **CONTRATADA**, por imperativo de segurança, obriga-se a promover a sinalização da obra, com iluminação para o período noturno, colocando nos locais dos trabalhos, a partir do dia em que estes forem iniciados, painéis e cavaletes de acordo com o modelo aprovado pelo **CONTRATANTE** e sem ônus para o mesmo.

17.2 - Sob nenhum pretexto o **CONTRATANTE** poderá pedir indenização de danos causados por enchentes ou qualquer outro agente físico da natureza. Neste caso, a **CONTRATADA** deverá precaver-se contra riscos através de seguro específico ou de forma que julgar de sua conveniência.

17.3 - O **CONTRATANTE** exime-se da responsabilidade civil, ficando esta obrigação única da **CONTRATADA**, sendo obrigada a fazer por sua conta, seguro correspondente, inclusive dando cobertura aos danos pessoais ou materiais das obras, objeto deste contrato.

17.4 - Ao término dos serviços, os locais deverão apresentar-se limpos e desimpedidos.

17.5 - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do **art. 54, da Lei nº 8.666/93**, combinado com o **inciso XII, do art. 55**, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Nova Venécia/ES para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

Vila Pavão/ES, ___ de _____ de ____.

Prefeito do Município
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001658/2023

FLS. Nº 202



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001658/2023

ANEXO XIII

PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS

(Papel timbrado da empresa)

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante SIMPLES	SIM () NÃO ()

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa:

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

Local e data Assinatura e carimbo da empresa